



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Dois de Maio, 453,  
Centro

##### Telefone



(77) 3668-2243 /  
3668-2189

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e  
Certificação de  
Documentos  
Eletrônicos

SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BAHIA

ACESSE:  
[WWW.SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR](http://WWW.SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR)

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### PREGÃO ELETRÔNICO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE COM USO DO E-SUS APS. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, GERENCIAMENTO, AUDITORIA E QUALIFICAÇÃO DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES LOCAIS E EM NUVEM, TABLET E IMPRESSÃO EM REGIME COMODATÁRIO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2020

#### ANEXOS

---

- ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020 - TERMO DE REFERÊNCIA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

---

#### RATIFICAÇÃO

---

- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020 - TERMO DE RATIFICAÇÃO - MILTON RODRIGUES LADEIA - EPP

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2020 - CONTRATO Nº. 113/2020 - MILTON RODRIGUES LADEIA - EPP



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico Nº. 007/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia, torna público que estará realizando na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 007/2020, cujo objeto consiste na **contratação de serviços especializados para informatização das Unidades de Saúde com uso do e-SUS APS. Informatização da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo os setores: Tratamento Fora de Domicílio (TFD), Vigilância Sanitária, Farmácia Básica, Ouvidoria do SUS e Hospital Municipal Walter Leão Rocha e SAMU-192 com uso de softwares próprios. Serviços especializados de implantação, capacitação, gerenciamento, auditoria e qualificação dos indicadores da Atenção Primária à Saúde. Suporte técnico, manutenção e gerenciamento. Disponibilização dos equipamentos de informática, servidores locais e em nuvem, tablet e impressão em regime comodatário no âmbito da rede municipal de saúde.** Abertura da sessão pública: **21 de Dezembro de 2020, às 08h30min.** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou através do site: [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br). Informações gerais através do tel (77) 3668-2243, e-mail: [licitacaopmsl@gmail.com](mailto:licitacaopmsl@gmail.com).

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 07 de Dezembro de 2020.

**Igor Muriel Lopes e Silva**  
Pregoeiro Municipal



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020  
(Processo Administrativo Nº. 092/2020)**

O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - ESTADO DA BAHIA, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL - Pregão Eletrônico nº 007/2020, objetivando a **contratação de serviços especializados para informatização das Unidades de Saúde com uso do e-SUS APS. Informatização da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo os setores: Tratamento Fora de Domicílio (TFD), Vigilância Sanitária, Farmácia Básica, Ouvidoria do SUS e Hospital Municipal Walter Leão Rocha e SAMU-192 com uso de softwares próprios. Serviços especializados de implantação, capacitação, gerenciamento, auditoria e qualificação dos indicadores da Atenção Primária à Saúde. Suporte técnico, manutenção e gerenciamento. Disponibilização dos equipamentos de informática, servidores locais e em nuvem, tablet e impressão em regime comodatário no âmbito da rede municipal de saúde**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto Federal n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** É objeto da presente licitação a contratação de serviços especializados para informatização das Unidades de Saúde com uso do e-SUS APS. Informatização da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo os setores: Tratamento Fora de Domicílio (TFD), Vigilância Sanitária, Farmácia Básica, Ouvidoria do SUS e Hospital Municipal Walter Leão Rocha e SAMU-192 com uso de softwares próprios. Serviços especializados de implantação, capacitação, gerenciamento, auditoria e qualificação dos indicadores da Atenção Primária à Saúde. Suporte técnico, manutenção e gerenciamento. Disponibilização dos equipamentos de informática, servidores locais e em nuvem, tablet e impressão em regime comodatário no âmbito da rede municipal de saúde.

**1.1.1.** O valor máximo disponível para a presente contratação é de **R\$ 359.333,37 (trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos)**, referente a 12 (doze) meses de prestação de serviços, incluindo a implantação.

**1.1.2.** A presente licitação é do Tipo **Menor Preço** com julgamento **Global**.

**1.2.** A sessão pública será realizada via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico <<https://bllcompras.com/>>, a ser dirigido por pregoeiro nas dependências da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, localizada na Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000.**

**1.3.** O registro das participantes e de suas propostas de preço, junto ao sistema que se refere o item **1.2** deste edital, poderão ocorrer até às **08h00min** do dia **21/12/2020**.

**1.4.** A sessão pública na internet será aberta pelo(a) pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, às **08h30min** do dia **21/12/2020**.

**1.4.1.** Qualquer pessoa não participante da licitação poderá acompanhar a sessão pública através do endereço eletrônico que se refere o item **1.2**, clicando em **Acesso Público** ou através do seguinte endereço <<https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>>.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2020 – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 1 de 34



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

- 1.5. Para todas as referências de Tempo será observado o horário local.
- 1.6. O número de processo administrativo do presente edital é **092/2020**.
- 1.7. O pregoeiro e equipe de apoio são os designados pela portaria **02/2020**, conforme a seguir:
- 1.7.1. Pregoeiro:
- 1.7.1.1. Igor Muriel Lopes e Silva;
- 1.7.2. Equipe de Apoio:
- 1.7.2.1. Carlos César Alves de Souza;
- 1.7.2.2. Vera Lúcia de Carvalho Rocha;
- 1.8. A fim de manterem-se atualizados a respeito de eventuais alterações no edital, os interessados poderão acompanhar a comunicação dessas alterações no endereço eletrônico [http://sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br/diario_oficial).
- 1.9. Compõem ainda este edital os seguintes anexos:
- 1.9.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 1.9.2. Anexo II – Minutado Contrato;
- 1.9.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Micro ou Pequena empresa;
- 1.9.4. Anexo IV – Modelo de Carta Proposta;
- 1.9.5. Anexo V – Modelo de Declaração Unificada para Habilitação.
- 1.10. Este edital prevê, conforme o caso, a divisão de lotes inteiros destinados à ampla concorrência, lotes divididos em cotas principais (destinados à ampla concorrência) e em cotas reservadas (destinadas exclusivamente à contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), bem como Lotes inteiros exclusivos destinados à contratação de Micro e Pequenas empresas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006.
- 1.10.1. Os lotes, conforme relacionados no item **1.10**, serão agrupados e identificados no Termo de Referência (anexo I) do presente edital de licitação, conforme sua classificação (ampla concorrência, cotas e exclusivo), justificadamente.
- 1.10.2. Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 beneficia um tratamento diferenciado para as ME/EPPs nas contratações públicas. É possível verificar que o objetivo dessa concessão possui uma função social, já que busca a promoção do desenvolvimento econômico e social, ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Contudo, considerando o inciso III do artigo 49 da referida Lei, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPPs não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, além das questões de garantia e suporte técnico, inviabiliza-se a exclusividade restritiva somente para esse grupo de licitantes e **justifica-se a ampliação da competitividade para o objeto**.

**2. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

- 2.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, e terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 2.1.1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos e demais constantes da fase interna do processo, nos termos do item **14** do edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2020 – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 2 de 34





## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
 CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**2.1.2.** Proceder o exame das propostas de preços e a classificação dos proponentes nos termos do item 6.1 deste edital;

**2.1.2.1.** Desclassificar propostas indicando os motivos nos termos do item 4.3 e subitens deste edital;

**2.1.3.** Coordenar a sessão pública, o envio de lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço através do sistema empregado conforme itens 6.2 a 6.6 e respectivos subitens deste edital;

**2.1.4.** Verificar e julgar as condições de habilitação, com base nos documentos anexados pelos licitantes no sistema empregado, termos do item 6.7 e subitens deste edital;

**2.1.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**2.1.6.** Receber, examinar e decidir sobre recursos nos termos dos itens 6.8 e 13 e subitens deste edital;

**2.1.7.** Declarar o vencedor, adjudicando a proposta de menor preço nos termos do item e 6.9 deste edital;

**2.1.8.** Providenciar a elaboração de ata de Sessão, conforme item 15.1, com auxílio do sistema empregado, na qual, conforme o caso deverá conter os seguintes registros, entre outros:

**2.1.8.1.** Os licitantes participantes;

**2.1.8.2.** As propostas apresentadas;

**2.1.8.3.** Os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

**2.1.8.4.** Os lances ofertados, na ordem de classificação;

**2.1.8.5.** A suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

**2.1.8.6.** A aceitabilidade da proposta de preço;

**2.1.8.7.** A habilitação;

**2.1.8.8.** A decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

**2.1.8.9.** Os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;

**2.1.8.10.** O resultado da licitação; e

**2.1.8.11.** A adjudicação.

**2.1.9.** Fazer constar no processo físico, relativo ao processo licitatório, cópia impressa de todas as documentações, inclusive propostas de preços, analisadas na sessão pública, memoriais de impugnações e recursos apresentados, bem como respectivas decisões, ata de sessão e demais documentos que se fizerem pertinentes;

**2.1.10.** Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

**2.1.11.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Caberá ao licitante interessado em participar do presente pregão:

**3.1.1.** Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

**3.1.2.** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2020 – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
 Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 3 de 34





## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**3.1.3.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.1.4.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**3.1.5.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**3.1.6.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**3.1.7.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3.2.** Os interessados em participar encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item **5.3** do edital, proposta nos termos do item **4.1.1**, até a data e o horário estabelecidos no item **1.3**.

**3.2.1.** A etapa de que trata o item **3.2** será encerrada com a abertura da sessão pública.

**3.2.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item **3.2**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**3.2.3.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**3.2.3.1.** A falsidade da declaração de que trata o item **3.2.3** sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**3.2.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.3.** Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

**3.3.1.** Somente poderá participar de lotes classificados como cota reservada e de lotes exclusivos nesta licitação as empresas que trata o item **3.3** do edital que forem enquadradas como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

**3.3.1.1.** Para comprovação de enquadramento em alguma das hipóteses que trata o item **3.3.1**, o licitante deverá, até a data e horário previstos no item **1.3** deste edital, cadastrar-se junto à BLL informando sua condição em campo específico do Sistema, bem como, anexando junto aos documentos de habilitação, declaração de enquadramento, conforme Modelo constante do Anexo IV deste edital, sob pena de não usufruir dos benefícios a ele dispensados e/ou desclassificação do certame.

**3.3.2.** A existência de lotes exclusivos e lotes com cota reservadas à participação de Micro e pequenas empresas não impede a sua participação nos demais lotes, ou seja, nos de Ampla concorrência e de cota principal, conforme classificação dos lotes no Anexo I (termo de referência) deste edital.

**3.3.3.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como de pessoas físicas.





## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**3.3.4.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

**3.3.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**3.3.6.** Os interessados em participar do certame sujeitam-se integralmente aos termos e condições de uso do sistema, inclusive quanto aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

**3.3.7.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através dos telefones (41) 3097 4600, (41) 9 9264 7677, (41) 9 9203 9595 (WhatsApp), ou e-mail <[contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)>.

**3.3.8.** Os participantes de licitação na modalidade de pregão, têm direito público subjetivo a fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

#### 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**4.1.** A apresentação de proposta de preços por parte do interessado ocorrerá em duas etapas:

**4.1.1.** A primeira consistirá do registro de sua oferta inicial no sistema, com os quais a fase de disputa por lances se iniciará, indicando seu valor unitário, marca (e modelo, quando for o caso):

**4.1.1.1.** O registro de proposta para a presente licitação, independente de declaração expressa, implica automaticamente na declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital, inclusive no seguinte:

**4.1.1.1.1.** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame;

**4.1.1.1.2.** Que a proposta de preços terá validade de no **mínimo 60 dias corridos** contados da data da sessão;

**4.1.1.1.3.** Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;

**4.1.1.1.4.** Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.1.2.** A segunda etapa consistirá da anexação de proposta escrita, em campo específico para este fim no sistema, denominado documentos complementares, na qual deverão constar os preços finais oferecidos na etapa de lances, sendo necessário apenas daqueles lotes cujo a licitante figurar como detentora da melhor proposta, no momento em que for convocada.

**4.1.2.1.** Quando convocada nos termos do item **4.1.2**, a licitante terá o prazo improrrogável de **2 (duas)** horas para anexar a proposta, sob pena de desclassificação.







## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**4.1.2.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada obrigatoriamente na ordem em que se encontram os itens no **Anexo I (Termo de Referência)**, devendo ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, seguindo preferencialmente o **modelo constante do Anexo IV deste edital**.

**4.1.2.3.** Na proposta de preços deverão constar:

**4.1.2.3.1.** Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

**4.1.2.3.2.** Dados do responsável pela elaboração da proposta e que assinará o instrumento Contratual, compreendendo Nome, CPF e RG;

**4.1.2.3.3.** Detalhamento de todas as características do(s) produto(s) ou serviço(s) ofertado(s), de acordo com os descritivos e quantitativos constantes do Anexo I do edital, informando as MARCAS (e quando for o caso, os modelos), sendo dispensável a indicação de marca nos casos de prestação de serviços.

**4.1.2.3.4.** Cotação do preço unitário e total por lote (em algarismos) com base na quantidade máxima estimada, em moeda corrente do País (Real), não sendo permitida a apresentação de proposta alternativa, que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo que em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

**4.1.2.3.5.** Data e assinatura do Representante legal na última folha, bem como rubrica do mesmo em todas as demais.

**4.1.2.4.** As declarações elencadas no item **4.1.1.1 e seus subitens** estão atreladas ao regulamento do certame, e não isentam o licitante de cumprir com o exposto no item **4.1.2.3.3**, devendo o licitante detalhar todas as características do(s) produto(s) ou serviço(s) ofertado(s), de acordo com os descritivos e quantitativos constantes do Anexo I do edital.

**4.2.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**4.3.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e com o seguinte:

**4.3.1.** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

**4.3.2.** Extrapolem o preço máximo por item estipulado no Termo de referência;

**4.3.3.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do(s) produto(s) ou serviço(s) ofertados;

**4.3.4.** Não contenham indicação de marca de produto, ou não conste data, rubrica e/ou assinatura.

**4.3.5.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

**4.4.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

## 5. DA HABILITAÇÃO

**5.1.** Para fins de habilitação ao certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.





## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**5.1.1.** Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item **1.3** deste edital, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

**5.1.2.** Os documentos comprobatórios que trata o item **5.1.1**, deverão encontrarem-se vigentes na data de abertura da sessão, sob PENA DE INABILITAÇÃO do licitante.

**5.2.** Os documentos anexados no sistema para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante, salvo aqueles que possuírem autenticação online, e que por sua vez terão sua aceitação condicionada a verificação por parte do pregoeiro.

**5.2.1.** Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de 90 (noventa) dias de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.

**5.2.2.** A anexação de documentos falsos, falsificados, inverídicos ou outras condições que não reflitam a veracidade das reais informações e condições pertinentes à licitante, a sujeitarão às penalidades previstas no **item 11** deste edital, sem prejuízo de outras sanções que a legislação vier a prever.

**5.2.3.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.2.4.** Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários para a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

**5.3.** As licitantes deverão anexar para fins de sua habilitação no certame os seguintes documentos:

**5.3.1.** Para comprovação de sua **habilitação jurídica**, conforme o caso:

**5.3.1.1. Registro comercial**, no caso de empresa individual; ou

**5.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva); ou

**5.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

**5.3.1.4. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.3.1.5. Cédula de Identidade (RG e CPF)** do Sócio Administrativo;

**5.3.1.6. Certidão Simplificada Digital**, emitida pela Junta Comercial da sede do licitante, com data de emissão não superior a trinta dias à data da abertura do certame;

**5.3.2.** Para comprovação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**:

**5.3.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica** emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão CNPJ);

**5.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, sendo aceito ainda em substituição a este, o **Alvará de funcionamento**, nas mesmas condições.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2020 – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 7 de 34



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**5.3.2.3.** Prova de **Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:

**5.3.2.3.1.** **Certidão negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**5.3.2.3.2.** **Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado**, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local;

**5.3.2.3.3.** **Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Município**, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

**5.3.2.4.** Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF; e

**5.3.2.5.** Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.3.3.** A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá de:

**5.3.3.1.** Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos ou serviços objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos produtos fornecidos e/ou serviços prestados, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal;

**5.3.3.2.** Comprovação que possui em seu quadro de pessoal, profissional de nível superior graduado em enfermagem com registro no COREN, responsável técnico com Atestados que comprovem a experiência anterior, através de Atestado de Capacidade Técnica em seu nome, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior para realizar capacitações de profissionais de saúde e demais profissionais que utilizarão o e-SUS PEC, e-SUS AD, e-SUS Atividade Coletiva e-SUS Território. (Técnico-Profissional);

**5.3.3.3.** Comprovação que possui em seu quadro de funcionários, profissional de saúde pós-graduado ou especializado em Gestão e Auditoria em Saúde, através de certificado, diploma ou outro documento devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC;

**5.3.3.4.** Comprovação que possui em seu quadro de funcionários, profissional de saúde, graduado ou especializado em saúde pública, para organização dos fluxos dos serviços de saúde após a informatização;

**5.3.3.5.** Comprovação que possui em seu quadro de funcionários, profissional graduado ou especializado em Análise e Desenvolvimento de Sistemas de Informações ou Gestão de Tecnologia da Informação, através de certificado, diploma ou outro documento devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura- MEC;

**5.3.3.6.** Os profissionais indicados deverão comprovar seu vínculo com a Proponente, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2020 – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 8 de 34





## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

c) No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

**5.3.3.7.** Diante da complexidade do objeto licitado e pela natureza, a não de comprovação da Equipe Técnica, ensejará na inabilitação da empresa.

**5.3.4.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá de:

**5.3.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata** expedida por todos os cartórios distribuidores que tenham atribuição de distribuição de falências e concordatas da sede da pessoa jurídica;

**5.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**5.3.4.3.** As empresas interessadas que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura registrado na junta comercial, e que sendo seu capital social no mínimo 10% do valor estimado da licitação;

**5.3.4.4.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual, ME ou EPP, **NÃO** estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, sob pena de desclassificação.

**5.3.5.** Deverá ainda apresentar as seguintes **declarações**, conforme disposto no modelo constante do **anexo V** deste edital, de que:

**5.3.5.1.** Não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

**5.3.5.2.** Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.3.5.3.** Não possui, no seu Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988; e

**5.3.5.4.** Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

**5.3.6.** Quando for o caso, para comprovação nos termos do item **3.3.1.1**, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Modelo constante do **Anexo III** deste edital, sob pena de desclassificação do certame.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DA FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2020 – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 9 de 34





## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**6.1.** Iniciada a sessão pública nos termos do item **1.4** deste edital, o Pregoeiro efetuará a verificação das Propostas de Preços cadastradas, quanto a sua aceitação nos termos do item **4.1.1 e subitens** deste edital e no que couber em relação ao item **4.3 e subitens**, de modo que as que não forem aceitáveis serão desclassificadas e não participarão da etapa de lances.

**6.1.1.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**6.1.2.** Nenhum licitante será identificado até o encerramento da disputa por lances, sendo que as informações de identificação dos mesmos somente serão exibidas ao pregoeiro e demais interessados quando os respectivos lotes constarem da etapa de habilitação e posteriores no sistema.

**6.1.3.** Lotes que porventura não contiverem propostas registradas serão declarados desertos.

**6.1.4.** Lotes que porventura tenham todas as suas propostas desclassificadas serão declarados frustrados/fracassados.

**6.1.5.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que tratam os itens **6.4** ao **6.6** deste edital.

**6.2.** Concluídos os procedimentos relativos ao item **6.1** o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.2.1.** Independente da diferença de valores ou do número de licitantes, todas as propostas consideradas classificadas pelo pregoeiro participarão da fase competitiva de lances;

**6.2.1.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

**6.2.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

**6.2.1.3.** Os lances ocorrerão de forma desordenada visando a obtenção do **Menor Preço Global**;

**6.2.1.4.** Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**6.2.1.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro, ressalvado o eventual registro de proposta inicial com valores equivalentes.

**6.2.1.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.3.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, quando os licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.3.1.** No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o item **6.3**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

**6.3.2.** Encerrado o prazo previsto no item **6.3.1**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**6.3.3.** Encerrado o prazo de que trata o item **6.3.2**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam **ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2020 – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 10 de 34





## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**6.3.3.1.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o **6.3.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão **ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

**6.3.4.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **6.3.3** e **6.3.3.1**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

**6.3.4.1.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **6.3.3** e **6.3.3.1**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, **possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo**, observado, após esta etapa, o disposto no item **6.3.4**.

**6.4.** Encerrada a disputa nos termos do item **6.3** e respectivos subitens, o pregoeiro, com auxílio do sistema, procederá eventuais desempates definidos como **preferência de contratação**:

**6.4.1.** Para efeitos da **Preferência de contratação** que trata o item **6.4**, o pregoeiro verificará, somente para os lotes de Ampla concorrência e de Cota Principal (**conforme classificação dos lotes no termo de referência (Anexo I)**) em que a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a ocorrência de empate técnico.

**6.4.1.1.** Entende-se por empate técnico para efeitos da **Preferência de contratação** aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada quando esta tiver sido apresentada por empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.4.1.2.** A preferência de que trata o item **6.4.1** será concedida da seguinte forma:

**6.4.1.2.1.** Ocorrendo o empate técnico que se refere o item **6.4.1.1**, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor, ressalvada a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e o julgamento de eventuais recursos apresentados pelas licitantes.

**6.4.1.2.2.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte que estiver exercendo o direito previsto no item **6.4.1.2.1**, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.

**6.4.1.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**6.4.1.2.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item **6.4.1.2.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.4.2.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item **6.4.1** e seguintes, mesmo que não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**6.4.2.1.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.4.3.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**6.4.3.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2020 – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 11 de 34





## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**6.5.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **6.4 respectivos subitens** deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ressalvada a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e o julgamento de eventuais recursos apresentados pelas licitantes.

**6.6.** O Pregoeiro verificará a ocorrência de uma mesma empresa vencer as cotas principal e reservada de um mesmo produto, conforme a classificação dos lotes no termo de referência (**anexo I**), situação na qual o pregoeiro informará ao interessado que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, e solicitará que o mesmo ajuste o lance da cota com o maior preço para o valor da cota com menor preço, em funcionalidade específica do sistema.

**6.6.1.** Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item **6.6** deste edital, o licitante será Inabilitado de ambas as cotas.

**6.7.** Após a conclusão dos procedimentos previstos nos item **6.3, 6.4, 6.5 e 6.6 e respectivos subitens**, o pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva de lances e ordenará as propostas em ordem crescente de preços, elegendo a proposta de menor preço e realizará os seguintes procedimentos em relação às detentoras da melhor proposta em cada lote:

**6.7.1.** Convocará para que as mesmas anexem, no campo documentos complementares do sistema, a proposta de preços nos termos do item **4.1.2 e respectivos subitens**, no **prazo máximo de 2 (duas) horas**;

**6.7.2.** Verificará se apresentam restrições ao direito de licitar e contratar com órgãos públicos, de modo que o Pregoeiro fará constar da ata as consultas realizadas junto aos seguintes bancos de dados:

**6.7.2.1.** Cadastro de Impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado da Bahia;

**6.7.2.2.** Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU); e

**6.7.2.3.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

**6.7.2.4.** Mesmo que as consultas relacionadas nos itens **6.7.2.1 a 6.7.2.3** não retornem informações de impedimento dos licitantes, o pregoeiro não deve ignorar apontamentos de consultas a outros sistemas nos quais constem restrições, devendo neste caso promover adequada diligência.

**6.7.3.** Verificará o seu cumprimento dos requisitos de habilitação nos termos do item **5** deste edital;

**6.7.4.** Convocará a apresentação de demais documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários para a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, que serão anexados pelo licitante convocado no **prazo máximo de 2 (duas) horas**.

**6.7.5.** Procederá a inabilitação das licitantes que incorrerem nas seguintes situações:

**6.7.5.1.** Deixem de cumprir com o item **6.7.1**;

**6.7.5.2.** Apresentem restrições ao direito de licitar e contratar com órgãos públicos nos termos do item **6.7.2**;

**6.7.5.3.** Deixem de cumprir com os requisitos de habilitação nos termos do item **6.7.3**, ressalvadas as disposições do item **6.7.6 e respectivos subitens**, relativo à regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**6.7.5.4.** Deixem de cumprir com o item **6.7.4**.

**6.7.6.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2020 – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 12 de 34





## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**6.7.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**6.7.6.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item **6.7.6.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.7.7.** No caso da ocorrência da hipótese do item **6.7.5**, procederá o item **6.7.1 e seguintes** à próxima licitante na ordem de classificação até a apuração de uma que não incorra na sua inabilitação, ou até que não restem mais licitantes classificados, ressalvado o disposto no item **6.7.6.1**.

**6.7.8.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada aos licitantes remanescentes, nos termos do disposto no item **6.3.4.1**.

**6.7.9.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, facultada, quando de comum acordo entre o pregoeiro e os licitantes, a redução deste prazo para um que seja mais conveniente.

**6.8.** Encerrados os procedimentos relativos à habilitação das empresas nos termos do item **6.7**, o pregoeiro procederá com o recebimento de eventuais intenções de recursos nos termos do item **14** do edital.

**6.9.** Vencida a etapa que trata o item **6.8**, será promovida a adjudicação do objeto que observará o seguinte:

**6.9.1.** O objeto será adjudicado pelo pregoeiro ao vencedor quando não houver recurso ou a eventual recurso for dado provimento pelo próprio pregoeiro, devendo, após, encaminhar à autoridade competente propondo sua homologação.

**6.9.2.** O objeto será adjudicado ao vencedor pela autoridade competente quando houver recurso e o pregoeiro não tiver dado provimento ao mesmo.

**6.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, exceto se verificado erro grosseiro de digitação, quando o pregoeiro procederá o cancelamento do lance enviado pelo licitante e desde que devidamente justificado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;

**6.11.** As cláusulas deste edital, que fazem menção a procedimentos relacionados a lotes de ampla concorrência, cota principal, Cota reservada e exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, terão sua aplicação condicionadas a sua existência conforme classificação dos mesmos no termo de referência (anexo I) deste edital.

**6.12.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.12.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2020 – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 13 de 34







## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

### 7. DA HOMOLOGAÇÃO

**7.1.** Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, a autoridade superior competente promoverá a homologação do resultado.

**7.1.1.** Não havendo vencedor para algum dos lotes, seja por resultar frustrado ou por restar deserto, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto a possibilidade de sua homologação.

**7.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Sebastião Laranjeiras firmará Contrato com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta que integra este Edital.

**7.2.1.** Sendo a licitação homologada como deserta ou frustrada na íntegra, ou seja, quando não houver vencedor para qualquer dos lotes, será promovido o arquivamento do processo apenas.

### 8. DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.1.** Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**8.2.1.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.3.** O Contrato resultante deste certame terá a vigência de pelo período de **12 (doze) meses**.

**8.4.** A partir de comunicado formal emitido pelo Município de Sebastião Laranjeiras, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecer na **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, localizada na Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000**, para proceder assinatura do instrumento contratual ou para encaminhar o mesmo assinado por correios ou transportadora.

**8.4.1.** O prazo que trata o item **8.4** poderá, quando solicitado e justificado pelo proponente, ser prorrogado uma vez por igual período.

**8.4.2.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item **11.1** e procedida a convocação do próximo classificado nos termos do item **8.2.1** deste edital.

**8.5.** Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**8.6.** Durante a vigência do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

**8.7.** O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pelo Município para efeito de celebração do instrumento contratual.

**8.8.** Durante a vigência do Contrato o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor público designado para esse fim.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2020 – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 14 de 34



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**8.8.1.** As decisões e providência que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**8.9.** O início do fornecimento ocorrerá a partir da solicitação da Secretaria competente, mediante emissão do respectivo empenho e comunicação à contratada, devendo ser atendidas todas as condições detalhadas no termo de referência (Anexo I) deste edital.

**8.9.1.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**8.9.2.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**8.9.3.** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**8.10.** Demais condições contratuais constam da íntegra da Minuta de contrato anexa a este Edital (Anexo II).

**9. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**

**9.1.** As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas pela Secretaria solicitante, analisadas pela Procuradoria Geral do Município de Sebastião Laranjeiras e autorizadas pelo Departamento de Licitações e Contratos.

**9.2.** Os contratos regidos a partir do presente processo licitatório poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**9.2.1.** Unilateralmente pela Administração:

**9.2.1.1.** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

**9.2.2.** Por acordo das partes:

**9.2.2.1.** Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

**9.2.2.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**9.3.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para os seus acréscimos.





## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

9.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### 10. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento pertinente será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do CONTRATANTE e verificação da conformidade dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos.

10.2. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

10.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.5. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que proverá(ão) o pagamento das obrigações do Município, será(ão) a(s) seguinte(s):

**Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade: 2538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade: 2539 – Gestão das Ações de Atenção Básica – PSF/ACS/NASF**

**Projeto Atividade: 2543 – Gestão das Ações SUS**

**Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

10.5.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital ou no contrato, e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da vigência do Contrato, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme o caso:

11.1.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido em edital;

11.1.2. não entregar a documentação exigida para assinatura do contrato;

11.1.3. apresentar documentação falsa;

11.1.4. causar o retardamento na execução do certame;

11.1.5. causar o atraso na execução do objeto;

11.1.6. não manter a proposta;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2020 – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 16 de 34





## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

11.1.7. falhar na execução do contrato;

11.1.8. fraudar a execução do contrato;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.10. declarar informações falsas; e

11.1.11. cometer fraude fiscal.

11.2. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora e compensatória, na seguinte forma:

11.3.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até 20 (vinte) dias, na entrega dos serviços/produtos contratados, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

11.3.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizado, pela inexecução parcial ou total do Contrato, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

11.3.3. As multas mencionadas nos itens 11.3.1 e 11.3.2, serão descontadas do pagamento a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

11.3.4. Caso a CONTRATADA não possua crédito junto ao MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.

11.3.4.1. O não atendimento do item 11.3.4 implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

11.4. As multas aludidas pelo item 11.3 e subitens não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei, ficando a licitante ou contratada sujeita às seguintes penalidades:

11.4.1. Advertência;

11.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5. As sanções previstas nos itens 11.1, 11.4.1, 11.4.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 11.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.6. A sanção estabelecida no item 11.4.2 é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.7. As sanções previstas nos itens 11.3 e 11.4.2 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este edital:

11.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2020 – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 17 de 34





## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**11.7.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

**11.7.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.8.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### 12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

**12.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, **através da funcionalidade específica no sistema** empregado ou através do e-mail <[licitacaopmsl@gmail.com](mailto:licitacaopmsl@gmail.com)>.

**12.1.1.** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos e demais constantes da fase interna do processo.

**12.1.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo portal da transparência e sistema empregado para realização do pregão eletrônico, e vincularão os participantes e a administração.

**12.1.3.** Quando não for possível ao pregoeiro efetuar a resposta ao pedido de esclarecimento no prazo definido no item **12.1.1**, o processo deverá ser suspenso ou sua data de abertura de sessão pública prorrogada, conforme conveniência para a administração, observado o prazo mínimo de oito dias úteis a serem computados antes da nova data definida.

**12.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**12.2.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo, ressalvado o disposto no **12.2.3** deste edital, e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos podendo ainda requisitar subsídios formais à assessoria jurídica, decidir sobre a impugnação no máximo até o dia útil anterior à data prevista para o certame.

**12.2.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**12.2.3.** Quando não for possível ao pregoeiro efetuar a deliberação pertinente à impugnação no prazo definido no item **12.2.1**, o processo deverá ser suspenso ou sua data de abertura de sessão pública prorrogada, conforme conveniência para a administração, observado o prazo mínimo de oito dias úteis a serem computados antes da nova data definida.

**12.2.4.** Acolhida a impugnação contra o edital, o mesmo será retificado e será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando:

**12.2.4.1.** a alteração inquestionavelmente não alterar a formulação de propostas; ou

**12.2.4.2.** a alteração ocorrer em prazo superior aos oito dias úteis anteriores a data de abertura inicialmente prevista.

**12.3.** Alterações no edital poderão ser promovidas de ofício pelo órgão ou entidade licitante, situação em que deverá ser observado o disposto no **12.2.4**.

### 13. DOS RECURSOS CONTRA AS DECISÕES DO PREGOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2020 – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 18 de 34





## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de no máximo **30 (trinta) minutos**, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**13.1.1.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita individualmente por lote, após a constatação da habilitação de licitante, com o início de etapa específica;

**13.1.2.** As os memoriais de razões do recurso de que trata o item **13.1** poderão ser apresentadas no prazo de até três dias úteis;

**13.1.3.** Os recursos apresentados serão disponibilizados para vistas dos outros licitantes que ficarão intimados desde logo, para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de até três dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**13.1.4.** Os memoriais relativos às razões e às contrarrazões de eventuais recursos interpostos deverão anexados em funcionalidade própria do sistema, e nos prazos que forem fixados em sessão pública pelo pregoeiro;

**13.1.5.** Deverá compor a petição a identificação do interessado, a comprovação de poderes para representá-lo quando for o caso, e ainda, informações de contato (telefone e e-mail) da mesma, salvo, já constarem do processo.

**13.1.6.** O recurso será dirigido ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**13.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item **13.1** importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

**13.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

**13.4.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e devolutivo.

**13.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

**13.5.1.** Os interessados serão cientificados das decisões através do próprio sistema empregado.

### 14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**14.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**14.1.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**14.1.1.1. Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**14.1.1.2. Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;





## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**14.1.1.3. Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**14.1.1.4. Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**14.1.1.5. Prática obstrutiva:**

**14.1.1.5.1.** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

**14.1.1.5.2.** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**14.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**14.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** Da sessão, com auxílio do sistema, será elaborada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos, procedimentos e ocorrências relevantes, a qual será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**15.2.** Constan do Termo de Referência (Anexo I) deste edital, as justificativas pertinentes ao processo, detalhamento das características e garantias exigidas para o objeto, condições, forma e local(is) de entrega e forma de pagamento.

**15.3.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Sebastião Laranjeiras revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

**15.4.** O Município de Sebastião Laranjeiras poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes, nunca podendo antecipá-la.

**15.5.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.5.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2020 – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 20 de 34



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

- 15.6.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer a instrução do processo;
- 15.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 15.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 15.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 15.10.** Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 15.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto - Estado da Bahia, para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos de forma amigável.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 07 de Dezembro de 2020.

**IGOR MURIEL LOPES E SILVA**

Pregoeiro





**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

---

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**ANEXO EM ARQUIVO DIGITAL À PARTE - PDF**



## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

### ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº XXX/2020.

CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO**  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
SEBASTIÃO LARANJEIRAS E A EMPRESA XXX.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de **prestação de serviços / fornecimento**, sem vínculo empregatício, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, Fundo Público da Administração Direta Municipal, com sede na Rua Sete de Abril, Sn, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia, inscrito no CNPJ/MF nº. **10.839.453/0001-60**, neste ato representado pelo Secretário Municipal De Saúde, **Sr. Geraldo dos Santos Guimarães**, inscrito no CPF/MF nº. 008.339.355-26 e no RG SSP/BA nº 08.628.177-14, residente e domiciliado nesta Cidade, a seguir denominado CONTRATANTE.

De outro lado a Empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, com sede na Rua XXX, nº XXX, Município de XXX, Estado XX, CEPXXX, telefone XX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXX** inscrito no CPF nº. XXX, residente e domiciliado em XXX, doravante denominada CONTRATADA.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**, de acordo com a proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que faz parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto da presente a **contratação de serviços especializados para informatização das Unidades de Saúde com uso do e-SUS APS. Informatização da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo os setores: Tratamento Fora de Domicílio (TFD), Vigilância Sanitária, Farmácia Básica, Ouvidoria do SUS e Hospital Municipal Walter Leão Rocha e SAMU-192 com uso de softwares próprios. Serviços especializados de implantação, capacitação, gerenciamento, auditoria e qualificação dos indicadores da Atenção Primária à Saúde. Suporte técnico, manutenção e gerenciamento. Disponibilização dos equipamentos de informática, servidores locais e em nuvem, tablet e impressão em regime comodatário no âmbito da rede municipal de saúde**, conforme detalhamento constante da cláusula segunda deste Contrato.

1.2. O regime de execução adotado para o presente contrato, conforme previsto em edital é o de contratação **Global**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Pelos **produtos e/ou serviços** ora contratados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ x,xx (xxx)**, de acordo com a proposta descrita no item **2.3** deste Contrato:

2.2. Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O CONTRATADO será remunerado conforme preços unitários oferecidos em sessão de licitação conforme a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2020 – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 23 de 34





## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Informatização das Unidades Básicas de Saúde – UBS com uso do e-SUS APS disponibilizado pelo Ministério da Saúde para o PSF da Sede, CNES n° 2523256; PSF de Mato Grosso, CNES n° 2523280; PSF de Núcleo III, CNES n° 3548163; PSF de Piranhas, CNES n° 2523264; PSF Ervades Fernandes Laranjeiras, CNES n° 2523272 e um posto de saúde satélite. Totalizando 05 Unidades Básicas de Saúde e 01 posto satélite. Incluindo a disponibilização dos equipamentos de informática, impressão, tablets, servidor de dados local e em nuvem e confecção da rede local de computadores.	01	Implantação		
02	Gerenciamento do prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, manutenção, suporte técnico especializado presencial e por canais de chamados via telefone (fixo e móvel), sistema de web-chat e aplicativos de mensagens, no horário de 07:00h às 18:00h de segunda-feira a sexta-feira., incluindo visitas técnicas sob demanda e periódica. Serviços especializados de educação continuada, capacitação, auditoria e qualificação dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, destinados a 05 equipes de saúde da família e 01 posto satélite de forma ilimitada.	12	Meses		
03	Licenciamento mensal de software para gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo os setores: Central de Marcação e Regulação de Procedimentos; Unidade de Atendimento ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD), Vigilância Sanitária, Farmácias Básicas e Ouvidoria do SUS; Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU-192 e Hospital Municipal Valter Leão Rocha.	12	Meses		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2020 – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 24 de 34





## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

**3.1.** O(s) objeto(s) contratados deverão ser entregues após a solicitação da Secretaria Municipal Competente, mediante nota de empenho, no prazo máximo estabelecido no termo de referência e proposta de preços, nos locais ali indicados.

**3.2.** Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado na cláusula segunda, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e a validade do oferecido.

**3.3.** Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

**3.4.** O objeto deverá ser executado mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento do mesmo.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** O pagamento pertinente será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do CONTRATANTE e verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos.

**4.2.** O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

**4.3.** O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**4.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**4.5.** A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que proverá(ão) o pagamento das obrigações do Município, será(ão) a(s) Seguinte(s):

**Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade: 2538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade: 2539 – Gestão das Ações de Atenção Básica – PSF/ACS/NASF**

**Projeto Atividade: 2543 – Gestão das Ações SUS**

**Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**4.5.1.** As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

### 5. CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

**5.1.** A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando **por um período de 12 (doze) meses**, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser alterado, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, ou prorrogado conforme a necessidade do CONTRATANTE, desde que haja interesse público e conveniência administrativa, obedecendo à legislação pertinente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2020 – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 25 de 34



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**5.2.** A prorrogação e as alterações contratuais poderão ser admitidas nos termos do Art. 57 da Lei nº 8666/93, consolidada mediante prévia justificativa da Secretaria competente, devendo ser precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município e autorizadas pelo Departamento de Licitações e Contratos.

**5.2.1.** A prorrogação do prazo contratual ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE, desde que haja interesse público e conveniência administrativa.

**5.3.** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**5.3.1.** Unilateralmente pela Administração:

**5.3.1.1.** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

**5.4.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.4.1.** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**5.4.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

---

**6. CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

---

**6.1.** Os preços oferecidos serão irrealizáveis.

**6.2.** Na hipótese de prorrogação de contrato por período superior aos 12 meses iniciais, poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M da FGV), mediante solicitação expressa do CONTRATADO, sob pena de preclusão do direito, e após prévia autorização do CONTRATANTE.

**6.2.1.** O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pelo CONTRATANTE a cada período de 12 (doze) meses contados da data-base da apresentação da proposta.

**6.2.2.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.2.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

---

**7. CLAUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

---

**7.1.** Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**7.2.** Obriga-se a CONTRATADA a:

**7.2.1.** Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

**7.2.2.** Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2020 – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 26 de 34



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**7.2.3.** Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços e/ou no fornecimento dos produtos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

**7.2.4.** Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

**7.2.5.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.2.6.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**7.2.7.** Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado.

**7.2.8.** Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Contrato.

**7.3.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**7.3.1.** Supervisionar e fiscalizar a Prestação de Serviços/fornecimento dos produtos ora contratado;

**7.3.2.** Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

**8. CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**8.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital ou no contrato, e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da vigência do Contrato, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme o caso:

**8.1.1.** não assinar o contrato no prazo estabelecido em edital;

**8.1.2.** não entregar a documentação exigida para assinatura do contrato;

**8.1.3.** apresentar documentação falsa;

**8.1.4.** causar o retardamento na execução do certame;

**8.1.5.** causar o atraso na execução do objeto;

**8.1.6.** não manter a proposta;

**8.1.7.** falhar na execução do contrato;

**8.1.8.** fraudar a execução do contrato;

**8.1.9.** comportar-se de modo inidôneo;

**8.1.10.** declarar informações falsas; e

**8.1.11.** cometer fraude fiscal.

**8.2.** As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado.

**8.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora e compensatória, na seguinte forma:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2020 – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 27 de 34





## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**8.3.1.** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até 20 (vinte) dias, na entrega dos serviços/produtos contratados, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

**8.3.2.** 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizado, pela inexecução parcial ou total do Contrato, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

**8.3.3.** As multas mencionadas nos itens **12.3.1** e **12.3.2**, serão descontadas do pagamento a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

**8.3.4.** Caso a CONTRATADA não possua crédito junto ao MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.

**8.3.4.1.** O não atendimento do item **8.3.4** implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

**8.4.** As multas aludidas pelo item **8.3** e **subitens** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei, ficando a licitante ou contratada sujeita às seguintes penalidades:

**8.4.1.** Advertência;

**8.4.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.5.** As sanções previstas nos itens **8.1**, **8.4.1**, **8.4.2** poderão ser aplicadas juntamente com a do item **8.3**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.6.** A sanção estabelecida no item **8.4.2** é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**8.7.** As sanções previstas nos itens **8.3** e **8.4.2** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este edital:

**8.7.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**8.7.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

**8.7.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.8.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### 9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**9.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.1.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### 10. CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2020 – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 28 de 34





## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**10.1.** No transcurso da execução do contrato, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos oferecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

**10.1.1.** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo;

**10.1.2.** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**11.1.** O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução do objeto contratual.

**11.1.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**11.1.1.1. Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução de contrato;

**11.1.1.2. Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

**11.1.1.3. Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**11.1.1.4. Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

**11.1.1.5.** Prática obstrutiva:

**11.1.1.5.1.** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do edital a que se vincula o presente instrumento;

**11.1.1.5.2.** Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**11.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas da execução contrato financiado pelo organismo.

**11.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2020 – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 29 de 34





**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas Federais de Licitações e Contratos Administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Palmas de Monte Alto - Bahia, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes.

E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Sebastião Laranjeiras-Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Geraldo dos Santos Guimarães

Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO  
OU PEQUENA EMPRESA**

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO**

Ao

Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

A empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) xx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xx, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 007/2020**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 092/2020 – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 007/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 31 de 34





## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

### ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao

Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

#### PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

Dados do responsável pela elaboração da proposta e que assinará o instrumento Contratual, compreendendo Nome, CPF e RG;

#### PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Informatização das Unidades Básicas de Saúde – UBS com uso do e-SUS APS disponibilizado pelo Ministério da Saúde para o PSF da Sede, CNES nº 2523256; PSF de Mato Grosso, CNES nº 2523280; PSF de Núcleo III, CNES nº 3548163; PSF de Piranhas, CNES nº 2523264; PSF Ervades Fernandes Laranjeiras, CNES nº 2523272 e um posto de saúde satélite. Totalizando 05 Unidades Básicas de Saúde e 01 posto satélite. Incluindo a disponibilização dos equipamentos de informática, impressão, tablets, servidor de dados local e em nuvem e confecção da rede local de computadores.	01	Implantação		
02	Gerenciamento do prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, manutenção, suporte técnico especializado presencial e por canais de chamados via telefone (fixo e móvel), sistema de web-chat e aplicativos de mensagens, no horário de 07:00h às 18:00h de segunda-feira a sexta-feira.,	12	Meses		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2020 – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 32 de 34





## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

	incluindo visitas técnicas sob demanda e periódica. Serviços especializados de educação continuada, capacitação, auditoria e qualificação dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, destinados a 05 equipes de saúde da família e 01 posto satélite de forma ilimitada.				
03	Licenciamento mensal de software para gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo os setores: Central de Marcação e Regulação de Procedimentos; Unidade de Atendimento ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD), Vigilância Sanitária, Farmácias Básicas e Ouvidoria do SUS; Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU-192 e Hospital Municipal Valter Leão Rocha.	12	Meses		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

### CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

O valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais utilizados na implantação, manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

A implantação completa de todo o objeto contratado deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, os demais serviços serão prestados de forma mensal.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2020 – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 33 de 34



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO**

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao

Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

**DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2020**, instaurado pelo Município de Sebastião Laranjeiras, declara sob as penas da lei que:

- Não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não possui, no seu Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2020 – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 34 de 34





**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### Resumo da publicação:

**Contratação de serviços especializados para informatização das Unidades de Saúde com uso do e-SUS APS. Informatização da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo os setores: Tratamento Fora de Domicílio (TFD), Vigilância Sanitária, Farmácia Básica, Ouvidoria do SUS e Hospital Municipal Walter Leão Rocha e SAMU-192 com uso de softwares próprios. Serviços especializados de implantação, capacitação, gerenciamento, auditoria e qualificação dos indicadores da Atenção Primária à Saúde. Suporte técnico, manutenção e gerenciamento. Disponibilização dos equipamentos de informática, servidores locais e em nuvem, tablet e impressão em regime comodatário no âmbito da rede municipal de saúde.**

### 1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para:

- 1) Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão da Atenção Básica;
- 2) Capacitação de Profissionais e Técnicos da Saúde para operacionalização do Sistema;
- 3) Informatização da Secretaria Municipal de Saúde (Tratamento Fora do Domicílio, Central de marcação de procedimentos, Ouvidoria do SUS, SAMU – 192 e Vigilância Sanitária)
- 4) Informatização do Hospital Municipal Hospital Municipal Walter Leão Rocha);
- 4) Disponibilização de equipamentos de informática em regime de comodato;
- 5) Suporte técnico, gerenciamento, auditoria e monitoramento dos indicadores, durante o período de 12 (doze) meses.

### 2. CONTEXTUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

A Constituição Federal definiu que “a saúde é direito de todos e dever do Estado” e a Lei Federal n. 8.080/1990, que regulamentou o SUS, prevê em seu Artigo 70, como princípios do sistema, entre outros:

I – Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; II – integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e dos serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema; (...).

Nestes termos, fica explícito que o Brasil optou por um sistema público e universal de saúde, que deve garantir atendimento integral para todos os cidadãos, não cabendo, em nenhuma hipótese, a limitação de seus atendimentos a um “pacote” mínimo e básico de serviços de saúde, destinado à parcela mais pobre da população.

Portanto, o SUS deve enfrentar um duplo desafio: abrir as portas do sistema para garantir o atendimento à população historicamente desassistida em saúde (fato que tem alcançado sucesso no Brasil, por meio de ampla expansão da atenção básica em saúde, desde a implantação do sistema, em 1988) e, ao mesmo tempo, implantar redes de atenção à saúde que possam dar conta das necessidades de atendimento.





**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

## 2.1 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS

A Portaria do Ministério da Saúde Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprovou a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), define assim a atenção básica em saúde, em seu anexo:

*A Atenção Básica é caracterizada como porta de entrada preferencial do SUS, possui um espaço privilegiado de gestão do cuidado das pessoas e cumpre papel estratégico na rede de atenção, servindo como base para o seu ordenamento e para a efetivação da integralidade. Para tanto, é necessário que a Atenção Básica tenha alta resolutividade, com capacidade clínica e de cuidado e incorporação de tecnologias leves, leve duras e duras (diagnósticas e terapêuticas), além da articulação da Atenção Básica com outros pontos da RAS.*

*Os estados, municípios e o distrito federal, devem articular ações intersetoriais, assim como a organização da RAS, com ênfase nas necessidades loco regionais, promovendo a integração das referências de seu território.*

*Recomenda-se a articulação e implementação de processos que aumentem a capacidade clínica das equipes, que fortaleçam práticas de microrregulação nas Unidades Básicas de Saúde, tais como gestão de filas próprias da UBS e dos exames e consultas descentralizados/programados para cada UBS, que propiciem a comunicação entre UBS, centrais de regulação e serviços especializados, com pactuação de fluxos e protocolos, apoio matricial presencial e/ou a distância, entre outros.*

A PNAB tem como objetivo garantir serviços basais à família em território definido e controle social, cuja atuação fica sob responsabilidade de uma equipe especializada (agentes comunitários da atenção básica e agentes sanitários) de acordo com a necessidade da comunidade em questão. Ademais, é importante lembrar que a Atenção Básica à Família é a porta de entrada para o SUS. Logo, podemos dizer que é a colaboração entre a atenção básica e a primária do sus.

Para ser efetivada, a PNAB segue alguns princípios do SUS e diretrizes próprias (respectivamente): Universalidade, Equidade, Integralidade, Regionalização, Territorialização, cuidado centrado na pessoa, resolutividade, Participação da comunidade e Longitudinalidade do cuidado. Com isso, o apoio governamental torna-se essencial para a implantação desse projeto.

Sendo assim, é válido ressaltar os principais aspectos dessa participação: manutenção das UBS, profissionalizar as equipes, fiscalizar o exercício dos planos e estimulando tanto financeiramente quanto no local de trabalho. Concomitante a isso, a União deve prover verbas e articulações as Equipes de Saúde da Família (ESF) a nível estadual e municipal (participação de outros setores na PNAB).

O funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS): em um primeiro plano, a unidade de atenção básica à saúde é fundamental para haver o vínculo e participação da comunidade no SUS. Por isso, ela deve atender aos requisitos mínimos para poder ser efetivado à PNAB. Assim, podemos destacar que cada UBS, de maneira geral, deve apresentar um consultório médico, enfermagem, farmácia, recepção acolhedora, horários e avisos bem evidentes (região de abrangência, horários de funcionamento e serviços prestados) e equipamentos adequados. Efetivando o princípio da equidade, as UBS podem apresentar adaptações para atender a demanda em questão, a exemplo da UBS fluvial e a Unidade Odontológica Móvel. O funcionamento da UBS deve ser de acordo com a compactação da comunidade, tendo como requisito mínimo 40 horas semanas, funcionamento mínimo de 5 dias na semana e contingente máximo de 3500 pessoas para cada equipe da UBS.





**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

As equipes da estratégia:

- Equipe de Saúde da Família (ESF): cada equipe de atenção básica deve atender um contingente de 2000 a 3500 pessoas. Cada UBS deve ter no mínimo uma equipe, prioritariamente formada por: um ACS, um médico (de preferência um médico da família), um técnico de enfermagem, um enfermeiro e quando houver necessidade um dentista e seu auxiliar.
- Equipe de Saúde Bucal (ESB): A equipe de saúde bucal deve ser composta por profissionais de preferência especializados na saúde da família. Essa equipe pode ter duas modalidades sendo a I a mais simples e a II a composta por um cirurgião dentista e seu auxiliar.
- Equipe de Atenção Básica (EAB) ou Equipe de Atenção Primária (EAP): é a de atenção básica à família, cuja atuação está voltada para a unidade. Logo essa equipe fica fixa na UBS;
- NASF-AB: A fim de manter a longitudinalidade da ESF, essa esfera da atenção básica busca conciliar outras áreas de ensino superior, como pedagogia e fisioterapia, nas UBS para efetivar o tratamento e prevenção de doenças na comunidade e, assim, evitando o congestionamento dos demais setores, secundário e terciário, da saúde pública brasileira.

As ações da estratégia: Em suma, essas ações devem ser baseadas no contingente populacional da comunidade estipulada pelos gestores municipais. Esse exercício da cidadania deve promover o acesso básico à saúde e ter amplo parâmetro resolutivo das intempéries da comunidade.

## 2.2 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

É composta por ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população referenciados em sua maior parte pela APS, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento.

## 2.3 GESTÃO PLENA DO SISTEMA MUNICIPAL – COMANDO ÚNICO DA SAÚDE

A Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde é regulamentada pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB-SUS), publicada no D.O.U. de 06/11/1996. A Norma Operacional Básica tem por finalidade primordial promover e consolidar o pleno exercício, por parte do poder público municipal e do Distrito Federal, da função de gestor da atenção à saúde dos seus munícipes (Artigo 30, incisos V e VII, e Artigo 32, Parágrafo 1o, da Constituição Federal), com a consequente redefinição das responsabilidades dos Estados, do Distrito Federal e da União, avançando na consolidação dos princípios do SUS.

As condições de gestão, estabelecidas nesta NOB, explicitam as responsabilidades do gestor municipal, os requisitos relativos às modalidades de gestão e as prerrogativas que favorecem o seu desempenho. A habilitação dos municípios às diferentes condições de gestão significa a declaração dos compromissos assumidos por parte do gestor perante os outros gestores e perante a população sob sua responsabilidade.

A partir desta NOB, os municípios podem habilitar-se em duas condições:

- a. GESTÃO PLENA DA ATENÇÃO BÁSICA; e
- b. GESTÃO PLENA DO SISTEMA MUNICIPAL.







**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

Os municípios que não aderirem ao processo de habilitação permanecem, para efeito desta Norma Operacional, na condição de prestadores de serviços ao Sistema, cabendo ao estado a gestão do SUS naquele território municipal, enquanto for mantida a situação de não-habilitado.

## 2.4 GESTÃO PLENA DA ATENÇÃO BÁSICA

Segundo a NOB 96, na gestão plena da Atenção Básica, o município é responsável pela:

- Elaboração de programação municipal dos serviços básicos, inclusive domiciliares e comunitários, e da proposta de referência ambulatorial especializada e hospitalar para seus municípios, com incorporação negociada à programação estadual.
- Gerência de unidades ambulatoriais próprias.
- Gerência de unidades ambulatoriais do estado ou da União, salvo se a CIB ou a CIT definir outra divisão de responsabilidades.
- Reorganização das unidades sob gestão pública (estatais, conveniadas e contratadas), introduzindo a prática do cadastramento nacional dos usuários do SUS, com vistas à vinculação de clientela e à sistematização da oferta dos serviços.
- Prestação dos serviços relacionados aos procedimentos cobertos pelo PAB e acompanhamento, no caso de referência interna ou externa ao município, dos demais serviços prestados aos seus municípios, conforme a PPI, mediado pela relação gestor-gestor com a SES e as demais SMS.
- Contratação, controle, auditoria e pagamento aos prestadores dos serviços contidos no PAB.
- Operação do SIA/SUS quanto a serviços cobertos pelo PAB, conforme normas do MS, e alimentação, junto à SES, dos bancos de dados de interesse.
- Autorização, desde que não haja definição em contrário da CIB, das internações hospitalares e dos procedimentos ambulatoriais especializados, realizados no município, que continuam sendo pagos por produção de serviços.
- Manutenção do cadastro atualizado das unidades assistenciais sob sua gestão, segundo normas do MS.
- Avaliação permanente do impacto das ações do Sistema sobre as condições de saúde dos seus municípios e sobre o seu meio ambiente.
- Execução das ações básicas de vigilância sanitária, incluídas no PBVS.
  - a. Execução das ações básicas de epidemiologia, de controle de doenças e de ocorrências mórbidas, decorrentes de causas externas, como acidentes, violências e outras, incluídas no TFCD.
  - b. Elaboração do relatório anual de gestão e aprovação pelo CMS.

## 2.5 GESTÃO PLENA DO SISTEMA MUNICIPAL

Segundo a NOB 96, na gestão plena do sistema municipal, é de responsabilidade do município:

- Elaboração de toda a programação municipal, contendo, inclusive, a referência ambulatorial especializada e hospitalar, com incorporação negociada à programação estadual.
- Gerência de unidades próprias, ambulatoriais e hospitalares, inclusive as de referência.
- Gerência de unidades ambulatoriais e hospitalares do estado e da União, salvo se a CIB ou a CIT definir outra divisão de responsabilidades.
- Reorganização das unidades sob gestão pública (estatais, conveniadas e contratadas), introduzindo a prática do cadastramento nacional dos usuários do SUS, com vistas à vinculação da clientela e sistematização da oferta dos serviços.





**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

- Garantia da prestação de serviços em seu território, inclusive os serviços de referência aos não-residentes, no caso de referência interna ou externa ao município, dos demais serviços prestados aos seus municípios, conforme a PPI, mediado pela relação gestor-gestor com a SES e as demais SMS.
- Normalização e operação de centrais de controle de procedimentos ambulatoriais e hospitalares relativos à assistência aos seus municípios e à referência intermunicipal.
- Contratação, controle, auditoria e pagamento aos prestadores de serviços ambulatoriais e hospitalares, cobertos pelo TFGM.
- Administração da oferta de procedimentos ambulatoriais de alto custo e procedimentos hospitalares de alta complexidade conforme a PPI e segundo normas federais e estaduais.
- Operação do SIH e do SIA/SUS, conforme normas do MS, e alimentação, junto às SES, dos bancos de dados de interesse nacional.
- Manutenção do cadastro atualizado de unidades assistenciais sob sua gestão, segundo normas do MS.
- Avaliação permanente do impacto das ações do Sistema sobre as condições de saúde dos seus municípios e sobre o meio ambiente.
- Execução das ações básicas, de média e alta complexidade em vigilância sanitária, bem como, opcionalmente, as ações do PDAVS.
- Execução de ações de epidemiologia, de controle de doenças e de ocorrências mórbidas, decorrentes de causas externas, como acidentes, violências e outras incluídas no TFECD.

## 2.6 PROGRAMA PREVINE BRASIL

Instituído pela portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, o Programa Previne Brasil estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

A proposta tem como princípio a estruturação de um modelo de financiamento focado em aumentar o acesso das pessoas aos serviços da Atenção Primária e o vínculo entre população e equipe, com base em mecanismos que induzem à responsabilização dos gestores e dos profissionais pelas pessoas que assistem. O Previne Brasil equilibra valores financeiros per capita referentes à população efetivamente cadastrada nas equipes de Saúde da Família (eSF) e de Atenção Primária (eAP), com o grau de desempenho assistencial das equipes somado a incentivos específicos, como ampliação do horário de atendimento (Programa Saúde na Hora), equipes de saúde bucal, informatização (Informatiza APS), equipes de Consultório na Rua, equipes que estão como campo de prática para formação de residentes na APS, entre outros tantos programas.

## 2.7 PROGRAMA INFORMATIZA APS - CONECTSUS

O Informatiza APS faz parte da estratégia de saúde digital do Ministério da Saúde, o Conecte SUS. O programa vai apoiar a informatização das unidades de saúde e a qualificação dos dados da Atenção Primária à Saúde de todo o país. O investimento na tecnologia da informação vai subsidiar a gestão dos serviços de saúde e a melhoria da clínica.

O Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS, foi instituído pela Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019, por meio da alteração das Portarias de Consolidação nº 5/GM/MS e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 que considera em Parágrafo Único e no Artigo 504-B o seguinte:

*Parágrafo único. Os municípios e Distrito Federal que aderirem ao Programa Informatiza APS farão jus ao recebimento de incentivos financeiros de custeio mensal*





**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

nos termos dos arts. 172-A a 172-D da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017." (NR)

"Art. 504-B. Para fins desta Portaria, considera-se:

*I - Informatização: uso de sistema de prontuário eletrônico nos ambientes de atendimento direto ao cidadão, devidamente preenchido a cada atendimento e com envio adequado de dados ao Ministério da Saúde, de acordo com os requisitos definidos nas normas vigentes;*

*II - sistema de prontuário eletrônico: sistema a ser utilizado em toda a rede de Atenção Primária à Saúde, preferencialmente o Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC da estratégia e-SUS APS, disponibilizado pelo Ministério da Saúde, ou outro sistema compatível com o modelo de dados adotado pelo Ministério da Saúde, devendo ser observado, para fins de integração com a base de dados do sistema de informação da Atenção Primária à Saúde, o modelo mais recente do padrão Layout e-SUS APS de Dados de Interface (LEDI) de comunicação entre os sistemas, conforme especificação técnica do sistema e-SUS APS; e*

*III - prontuário eletrônico: repositório de informações mantidas de forma eletrônica, compreendendo as informações de saúde, clínicas e administrativas, originadas das ações das diversas categorias profissionais que compõem a APS, ao longo da vida de um indivíduo.*

*Parágrafo único. O sistema de prontuário eletrônico deve atender aos requisitos definidos pelo Ministério da Saúde, inclusive para fins de interoperabilidade, e possuir as seguintes características principais:*

*I - registro de anamnese, exame objetivo e variáveis clínicas;*

*II - prescrição de medicamentos ou outros métodos terapêuticos;*

*III - emissão de atestados e outros documentos clínicos;*

*IV - solicitação de exames e outros métodos diagnósticos complementares;*

*V - encaminhamentos a outros pontos da rede de atenção à saúde; e*

*VI - acesso rápido aos problemas de saúde e intervenções atuais." (NR)*

## **2.8 POLÍTICA NACIONAL DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA EM SAÚDE (PNIIS)**

A Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS), apresenta princípios e diretrizes norteadores de uma organização institucional, tais como: a melhoria da qualidade e do acesso ao sistema de saúde brasileiro; a transparência e segurança da informação em saúde; o acesso à informação de saúde pessoal como um direito do cidadão.

A PNIIS tem como propósito promover o uso inovador, criativo e transformador da tecnologia da informação a fim de melhorar os processos de trabalho em saúde e, assim, resultar em um Sistema Nacional de Informação em Saúde (SNIS) articulado e que produza informações para os cidadãos, a gestão, a prática profissional, a geração de conhecimento e o controle social, garantindo ganhos de eficiência e qualidade mensuráveis através da ampliação de acesso, equidade, integralidade e humanização dos serviços de saúde, contribuindo, dessa forma, para a melhoria da situação de saúde da população.





**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

O e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS) é uma estratégia da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) para reestruturar as informações da Atenção Primária em nível nacional. Esta ação está alinhada com a proposta mais geral de reestruturação dos Sistemas de Informação em Saúde do Ministério da Saúde, entendendo que a qualificação da gestão da informação é fundamental para ampliar a qualidade no atendimento à população. A estratégia e-SUS APS, faz referência ao processo de informatização qualificada do SUS em busca de um SUS eletrônico. Para isso a SAPS disponibilizou uma série de softwares para informatização da APS, sendo-os: e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, e-SUS APS Atividade Coletiva, O e-SUS APS Território e e-SUS Atenção Domiciliar.

#### **e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão**

O e-SUS PEC conta com uma gama de ferramentas que auxiliam o trabalho dos profissionais, seja na organização da agenda da equipe, durante o registro das informações do paciente, inclusive o registro dos seus atos de cuidado para com os usuários do serviço.

#### **e-SUS APS Atividade Coletiva**

O aplicativo e-SUS APS Atividade Coletiva foi desenvolvido pelo Departamento de Saúde da Família do Ministério da Saúde com o objetivo de facilitar o processo de trabalho dos profissionais das equipes de Atenção Primária (incluindo equipe de Saúde Bucal), do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (Nasf), do Polo Academia da Saúde, do Consultório na Rua (eCR) e das equipes de Atenção Primária Prisional (EABP). Ações realizadas nos Programa Saúde na Escola, da Política Nacional de Combate ao Tabagismo, também podem ser registradas usando este aplicativo.

#### **O e-SUS APS Território**

O aplicativo tem foco nos Agentes de Saúde (ACS/ACE), que farão seu uso em dispositivos do tipo tablet durante as visitas domiciliares e atividades no território. Ele tornará possível realizar as atividades de cadastramento da Atenção Primária, assim como o registro das visitas domiciliares de forma rápida e segura, facilitando as ações dos profissionais de saúde que atuam em locais de difícil manejo de computadores ou notebooks.

## **2.9 IMPORTÂNCIA DA INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

É importante destacar que as soluções tecnológicas no que tange à informatização, capacitações, implantação de rotinas e procedimentos que envolvem a área de saúde, além de benéficas, se tornaram indispensáveis para agilidade no atendimento, linha do tempo com demonstração de indicadores para assertividades nas tomadas de decisões.

Nesta área os atores envolvidos no processo, necessitam de conhecimentos específicos para operacionalização de sistemas cada vez mais complexos, inclusive a condição técnica para análise das informações geradas.

Os organismos de Saúde veem a cada dia se modernizando o aparelhamento que visa alcançar resultados satisfatórios, buscando a solução de problemas de um município, de uma região, de um estado e do país.

As estratégias a serem seguidas pelos organismos de saúde são palcos de estudos e legislação reguladora que passam a exigir o cumprimento de metas para alcançar os objetivos comuns, diante da diversidade de cada localidade.





**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

Com isso a descentralização e obrigatoriedade e produzir informações fidedignas aos órgãos de controle e promoção de estratégias em saúde, fez com que se criasse uma legislação e regulamentação dos serviços em saúde, voltada na qualidade dos serviços ofertados ao cidadão.

## 2.10 COVID-19 E A IMPORTÂNCIA DE FORTALECER OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Diversos estudos apontam que a pandemia de coronavírus (Covid-19) terá impactos significativos e ainda não completamente dimensionados sobre a sociedade. Trata-se de um evento inédito na história, dado que, no passado, epidemias parecidas se desenvolveram em um cenário de muito menor integração entre países e pessoas, divisão do trabalho e densidade populacional.

Por se tratar de uma doença e de uma situação novas, as lacunas de informação e conhecimento ainda são muito grandes: taxas de letalidade, potencial de transmissão, tratamento, existência de outros efeitos ou sequelas no organismo dos que foram infectados, todas essas informações ainda são preliminares.

Nesse momento, a produção científica é crucial para melhor compreender a doença e seus efeitos e buscar soluções. Pesquisadores e cientistas, no mundo todo, em muitos casos a partir de uma boa coordenação governamental, estão se mobilizando para estimar tanto os efeitos da doença sobre a saúde da população quanto os impactos econômicos e sociais dessa pandemia. A Organização Mundial de Saúde (OMS), por exemplo, tem coordenado e mapeado os esforços de pesquisa no mundo, reunindo cientistas no tema e identificado as prioridades de pesquisa.

Com o número de casos confirmados a cada dia, o Brasil também tem desenvolvido novas soluções para tratamento e prevenção ao coronavírus. No início do mês de março, o Ministério da Saúde disponibilizou um maior acesso da população ao coronavírus, lançando um aplicativo no qual a população pode tirar dúvidas sobre sintomas, prevenção, unidades de saúde próximas e outras informações relevantes sobre o tema. Chamado “Coronavírus – SUS”, o software ainda fornece notícias em tempo real e um formulário que avalia o risco de infecção dos usuários.

Segundo a Organização Pan-Americana da saúde, durante uma pandemia, mais que em nenhuma outra situação de saúde pública, os sistemas de informação cumprem um papel crucial no gerenciamento dos dados e das informações necessárias com a rapidez exigida pela situação. Além disso, são essenciais para dispor de evidências para agir, tomar decisões o mais bem embasadas possíveis e adequar políticas que permitam uma melhor inteligência nas ações de saúde. Por outro lado, as tecnologias emergentes e as possibilidades que a automatização oferece podem trazer benefícios para a saúde pública como nunca antes na história da humanidade.

Os sistemas de informação permitem o acesso e intercâmbio imediato, ágil e coordenado dos dados e a priorização da atenção, do acesso e da resposta, sobretudo às pessoas em situação de vulnerabilidade. Os dados de saúde devidamente desagregados permitem planejar ações que reduzam as possíveis desigualdades em saúde nos diferentes níveis da atenção e facilitam a implementação de estratégias para abordá-los.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Após estudos técnicos na área da Saúde do município de Sebastião Laranjeiras - BA, observou-se precariedade em sistemas de informática capazes de reunir informações necessários para tomada de decisões, controle, e gerenciamento de serviços de saúde, inclusive alguns destes de caráter obrigatório do município. Durante o estudo, conclui-se que o parque tecnológico (equipamentos de informática) além de serem insuficientes para adequações dos serviços necessários constantes do objeto deste T.R., grande parte dos equipamentos do município estão desatualizados, e insuficientes para implantação de todo o serviço.





**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

O estudo técnico, ainda fez um comparativo entre aquisição de bens permanentes na área de tecnologia da informação versus a contratação de todo o serviço com oferta de equipamentos sob regime de comodato.

Por sua vez, aquisição de equipamentos permanentes de informática, gerará um custo alto, podendo até inviabilizar o projeto. Este tipo de ativo, dadas suas características e avanço tecnológico se torna obsoleto em pouco tempo, e aí, não estamos referindo apenas quanto a depreciação, mas a inutilização total do bem.

Outro fator preponderante são os custos de manutenção de equipamentos, desta feita, o art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 traz a previsibilidade de se manter a contratação inicial em até 48 (quarenta e oito) meses, sem desprezar a vantajosidade para a administração pública.

Eis que, a junção na contratação de hardware e software, reduzem custos com aquisições de novos equipamentos de tempos em tempos, manutenções, e o gasto imediato com investimentos em ativos.

A contratação dos serviços num todo, ou seja, a implantação das soluções pretendidas com a disponibilidade de equipamentos, além dos benefícios já citados ao município de Sebastião Laranjeiras - BA, irá agilizar a implantação dos serviços com os respectivos equipamentos necessários e atualizados para atender as soluções pretendidas neste T.R.

Com a terceirização dos serviços objeto deste T.R., o município de Sebastião Laranjeiras - BA, almeja estrategicamente, agilidade na disponibilização dos Serviços aos cidadãos, com ganho imediato em produtividade e Controle no SUS, mas para isso é fundamental a contratação do serviço em sua totalidade, ou seja, disponibilidade de Hardware, implantação de software para todos os setores de saúde, implantação dos serviços, treinamento de profissionais e técnicos da área da saúde, ficando ainda sob a responsabilidade da terceirizada a manutenção dos equipamentos disponibilizados, suporte técnico *“in loco”* e *remotamente*, e, substituição de equipamentos, proporcionando a regularidade e continuidade dos serviços.

Justificamos e concluímos que o Objeto da contratação é global pelas razões do grau de benefícios confrontados com o parcelamento da contratação.

Diante dos fundamentos já explicitados, pormenorizaremos os benefícios das soluções propostas e suas ações.

O Ministério da Saúde não disponibiliza softwares para informatização dos setores como: Tratamento Fora do Domicílio – TFD, Central Municipal de Regulação e Marcação de Exames, Vigilância em Saúde, Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, Ouvidoria Municipal e Hospital Municipal, isso impossibilita o controle total sobre todos os setores da saúde.

Os equipamentos disponibilizados em regime comodatário, e, em quantidades suficientes faz-se necessário para captação dos dados de maneira eficiente, gerando assim uma economia ao município, uma vez que este não precisará ter custos específicos com aquisição de tais equipamentos e manutenção.

Com a contratação dos serviços especializados em assessoria, monitoramento, auditoria, informatização dos estabelecimentos da saúde, disponibilização dos equipamentos de informática em comodato, o município terá de uma maneira segura os dados e informações referente aos atendimentos prestados, possibilitando a tomada de decisões tempestivas, gerenciamento dos serviços de maneira mais eficaz, gerando uma economia uma vez que o mesmo não terá que realizar contratações específicas para manutenção dos equipamentos, seguros contra roubo e furto, reposição de peças, depreciação e obsolescência do parque tecnológico.

Dito isso, este projeto de justifica pelas melhorias que serão propiciadas tanto no aspecto da gestão do serviço de maneira mais macro, como a verificação de ambientes mais ou menos produtivos e adequados às evidências científicas, promovendo ações para melhoria de eficiência e qualidade; quanto no aspecto da micro gestão dos serviços, incluindo os ganhos nos processos clínicos promovidos pela melhor organização dos dados dos usuários e acompanhamento das pessoas e duas enfermidades, bem como o melhor gerenciamento dos serviços de saúde e aproveitamento das tecnologias disponíveis em sua rede local de saúde.





**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

#### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de serviços especializados para informatização das Unidades Básicas de Saúde – UBS com uso do e-SUS APS disponibilizado pelo Ministério da Saúde para as seguintes Unidade Básica de Saúde: PSF da Sede, CNES nº 2523256, PSF de Mato Grosso, CNES nº 2523280, PSF de Núcleo III, CNES nº 3548163, PSF de Piranhas, CNES nº 2523264, PSF Ervarden Fernandes Laranjeiras, CNES nº 2523272 e um posto de saúde satélite. Totalizando 05 Unidades Básicas de Saúde e 01 posto satélite. Informatização Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6567525, incluindo os setores: Tratamento Fora de Domicílio (TFD), Vigilância Sanitária, Farmácia Básica de Sebastião Laranjeiras, Ouvidoria do SUS e Hospital Municipal Walter Leão Rocha, CNES nº 2523299 e SAMU 192 de Sebastião Laranjeiras, CNES nº 7059280 com uso de softwares próprios. Serviços especializados de implantação, capacitação, gerenciamento, auditoria e qualificação dos indicadores da Atenção Primária à Saúde. Suporte técnico remoto e presencial e manutenção. Disponibilização dos equipamentos de informática, servidores locais e em nuvem, tablet e impressão em regime comodatário no âmbito da rede municipal de saúde de Sebastião Laranjeiras - BA; de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência.

#### 4.1 DAS ESPECIFICIDADES DO OBJETO

É de responsabilidade da CONTRATADA implantar todos os serviços contratados; conforme o objeto solicitado deste termo de referência, a seguir.

#### 4.2 FORMATO DE IMPLANTAÇÃO DO PEC E SUAS APLICAÇÕES

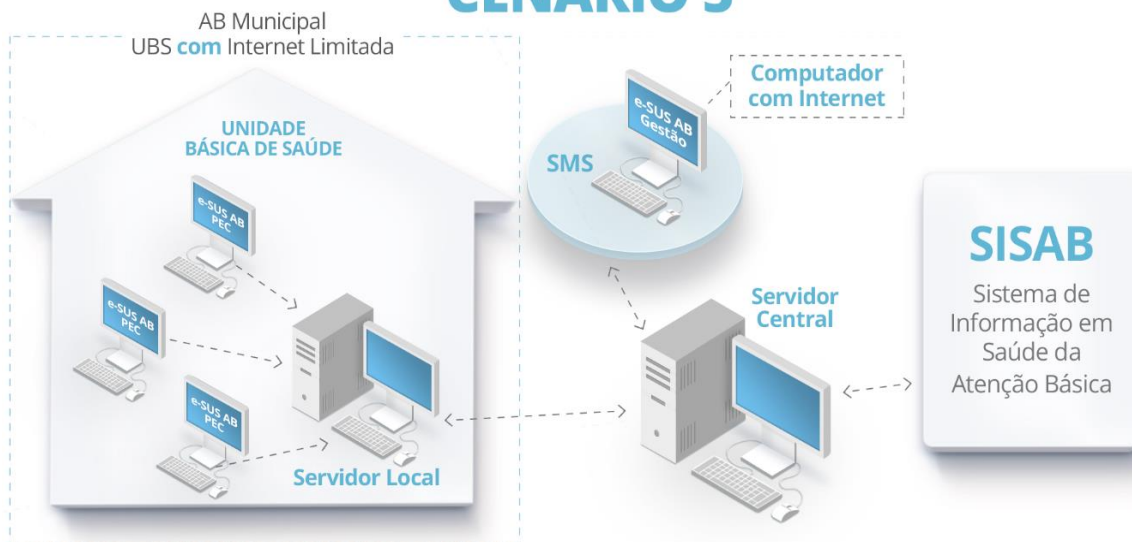
O cenário de implantação que serão utilizados para todas as unidades deverão seguir o padrão como demonstrado na imagem ilustrativa do Cenário 5 (fonte: <https://aps.saude.gov.br/ape/esus/comoimplantar>). Na UBS todos os computadores e tablets se conectarão através da rede local cabeada estruturada a um servidor de dados local. O servidor de dados local servirá aplicação e-SUS e por este transmitirá as informações geradas diariamente para um servidor central externo com aplicação em nuvem, permitindo então o acesso dos dados pelos gestores e técnicos bem como a transmissão de todas as informações diariamente ao Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB). Toda estrutura e manutenção da rede e servidores serão ofertados pela contratada.





**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

## CENÁRIO 5



### 4.3 INSTALAÇÃO DA REDE LOCAL DE COMPUTADORES

A rede será confeccionada ou reestruturada quando essa já existir, deverá seguir criteriosamente os padrões e normas pertinentes a essa demanda, tais como:

- A rede deverá ser feita com cabos de U/UTP, Categoria 5e de 4 pares, com material composto por 100% de cobre;
- Os cabos U/UTP não poderão passar próximos à rede elétrica;
- A rede deve conter um roteador e um switch de 8 ou mais portas, sendo o switch o dispositivo gerenciador de hosts;
- Os roteadores e switches deverão seguir especificações exigidas e deverão ficar em locais seguros dentro do estabelecimento de saúde, podendo ser afixados em racks;
- A rede wireless deverá ser disponibilizada apenas para a equipe de trabalho da Unidade;
- Deverão ser reservados os endereços de IP's de todos os equipamentos, incluindo os dispositivos móveis que utilizarão dos sistemas de informação contratados;
- A rede deve permitir a livre comunicação entre os dispositivos de rede da unidade;
- A rede deverá apresentar mecanismo de bloqueio de sites inapropriados ao ambiente de trabalho;
- Os equipamentos a serem instalados deverão atender a norma brasileira NBR14136;
- É proibido o uso de qualquer tipo de adaptador de tomadas para conectar os equipamentos à rede elétrica;
- Todos os cabos deverão ser organizados de forma que não prejudique o trabalho do profissional e nem o fluxo do paciente;
- Todos os cabos de rede deverão ser acondicionados em eletrodutos rígidos de PVC ou canaletas fixados na parede;
- Em casos que houver necessidade de cabeamento sobre o piso da sala, deverão ser utilizadas canelas específicas para tal fim;
- A mesa (estação de trabalho) deverá estar posicionada de tal maneira que o paciente ao adentrar a sala fique em frente ao profissional;







**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

#### 4.4 DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Os equipamentos de informática em comodato, em suas respectivas quantidades e características, parte integrante do objeto desta contratação, deverão ser entregues e instalados nos estabelecimentos de saúde do município de Sebastião Laranjeiras - BA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Os Equipamentos de informática devem ser alocados nos seguintes setores com suas respectivas quantidades:

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UBS	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
COMPUTADOR – TIPO 01 (CONSULTÓRIOS)	30
COMPUTADOR– TIPO 02 (SERVIDOR)	06
MONITOR DE VÍDEO (SERVIDORES)	06
IMPRESSORA – PEQUENO PORTE	11
ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM – 500VA	11
DISPOSITIVOS MÓVEIS - TABLETS	32
NOBREAK – 600VA (APS)	06
<b>TOTAL DE ITENS</b>	<b>102</b>

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ACE	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
DISPOSITIVOS MÓVEIS - TABLETS	04
<b>TOTAL DE ITENS</b>	<b>04</b>

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O HOSPITAL	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
COMPUTADOR – TIPO 01 (CONSULTÓRIOS)	05
IMPRESSORA – PEQUENO PORTE	02
IMPRESSORA – MÉDIO PORTE	01
ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM – 500VA	02
ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM – 1.000VA	01
<b>TOTAL DE ITENS</b>	<b>11</b>

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA CENTRAL DE MARCAÇÃO E V. SANITÁRIA.	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
IMPRESSORA TÉRMICA (NÃO FISCAL)	01
DISPOSITIVOS MÓVEIS – TABLETS – VISITADORES SANITÁRIOS	03
<b>TOTAL DE ITENS</b>	<b>04</b>





**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

Os equipamentos de informática deverão seguir rigorosamente as especificações descritas abaixo.

<b>DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS</b>
<b>COMPUTADOR – TIPO 01 (CONSULTÓRIOS)</b>
<p>O computador deve ter minimamente as características que atendam aos níveis de serviço definidos e serem completamente compatíveis com as soluções de software ofertadas dentro do escopo deste contrato e este deverá obrigatoriamente ser do tipo Notebook.</p> <p><b>Especificações:</b></p> <p><b>PROCESSADOR</b>            Possuir arquitetura 64 bits, compatível com instruções x86-64 ou EMT64;            Possuir clock de 2,0 GHz (dois Giga-hertz), sendo no mínimo dois núcleos físicos;            4mb de cache</p> <p><b>MEMÓRIA</b>            Memória RAM de 04 (quatro) Gigabytes, do tipo SDRAM DDR4 2400 MHz ou superior.</p> <p><b>ARMAZENAMENTO</b>            Possuir armazenamento de 01TB, SATA III, 2.5 ou memória flash compatível.</p> <p><b>BATERIA</b>            2 X células de 30Wh.</p> <p><b>CONTROLADOR DE REDE WIRELESS</b>            Criptografia de dados WPA/WPA2;            Intel Dual Band Wireless AC 802.11 a/b/g/n/ac + Bluetooth 4.0;</p> <p><b>PORTAS DE COMUNICAÇÃO</b>            1x HDMI (saída), 1x USB 3.0, 5x USB 2.0, 1x DC-in (alimentação)            1x Line-out (áudio), 1x Line-in (microfone);            Abertura para trava Kensington (segurança física);</p> <p><b>MOUSE</b>            Deverá ser disponibilizado junto ao notebook um mouse para melhor performance de uso;            Mouse ótico sem fio, de no mínimo dois botões e dispositivo de rolagem de tela (scroll);            Não será permitido o uso de adaptadores para conexão ao equipamento;            Deverá ser ofertado junto ao mouse, uma base de apoio para otimizar o uso (mouseped).</p> <p><b>FONTE</b>            A fonte deve ser bivolt automática, fornecida completamente compatível com a demandada pelo computador fornecido, não necessitando o uso de estabilizador de voltagem ou transformador;</p> <p><b>TELA DE VÍDEO</b>            LCD de 15.6" com tecnologia LED            Tratamento antirreflexo            Resolução de 1366 x 768 (HD)</p> <p><b>REQUISITOS</b></p>





**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico.

#### **PROGRAMAS E DRIVERS**

Será obrigatória a apresentação de todos os “drivers” e programas necessários ao funcionamento dos componentes dos equipamentos, acompanhados de mídia original do fabricante e instruções de instalação.

#### **SISTEMA OPERACIONAL**

Todos os componentes de hardware e software, “drivers” e programas devem ser compatíveis entre si e com os sistemas operacionais necessários para rodar a solução ofertada;

Todos os equipamentos deverão ser fornecidos já com o sistema operacional Windows 10, nas versões Home, profissional ou superior, plataforma 64 bits, em português do Brasil.

A ativação deverá ser feita diretamente pelo site da Microsoft, não poderá ser utilizado sob hipótese alguma, sistema de terceiros (cracks) para ativação, licenças reutilizadas ou em período de teste.

#### **OUTROS REQUISITOS**

Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.

Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor.

Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).

Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR 14136.

As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

Deverá ser entregue junto ao equipamento, uma trava de Segurança para computador c/ Chave, com comprimento de 1 metro, e com cabo revestido em PVC (resistente).

#### **COMPUTADOR– TIPO 02 (SERVIDOR)**

O computador deve ter características que atendam aos níveis de serviço definidos e serem completamente compatíveis com as soluções de software ofertadas dentro do escopo deste contrato e este deverá obrigatoriamente ser do tipo Desktop.

#### **Especificações:**

##### **PROCESSADOR**

Possuir arquitetura 64 bits, compatível com instruções x86-64 ou EMT64;

Possuir clock de 3,60 GHz (três Giga-hertz), sendo no mínimo seis núcleos físicos;

6mb de Cache

##### **MEMÓRIA**

8 Gb DDR4 SDRAM, 2400 Mhz, suporte ao modo Dual Channel.





**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

**ARMAZENAMENTO**

Possuir armazenamento de 1TB, SATA III. Ou 240 GB em disco SSD.

**CONTROLADOR ETHERNET (REDE CABEADA)**

Possuir controladora de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, com conector padrão RJ-45.

**PORTAS DE COMUNICAÇÃO**

1x HDMI (saída), 1x USB 3.0, 5x USB 2.0;  
1x Line-out (áudio), 1x Line-in (microfone);

**TECLADO**

Teclado com conexão USB, destacado do gabinete com ajuste de inclinação, com teclas separadas para movimentação do cursor e teclado numérico separado, atendendo aos padrões das normas ABNT2;  
O teclado deverá ser resistente a água e poeira;  
Não será permitido o uso de adaptadores para conexão ao equipamento.

**MOUSE**

Mouse ótico com conexão USB, de no mínimo dois botões e dispositivo de rolagem de tela (scroll);  
O mouse deverá ser resistente a água e poeira;  
Não será permitido o uso de adaptadores para conexão ao equipamento;  
Deverá ser ofertado junto ao mouse, uma base de apoio para otimizar o uso (mouseped).

**FONTE**

A fonte deve ser bivolt automática, fornecida completamente compatível com a demandada pelo computador fornecido, não necessitando o uso de estabilizador de voltagem ou transformador;

**REQUISITOS**

Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico.

**PROGRAMAS E DRIVERS**

Será obrigatória a apresentação de todos os “drivers” e programas necessários ao funcionamento dos componentes dos equipamentos, acompanhados de mídia original do fabricante e instruções de instalação.

**SISTEMA OPERACIONAL**

Todos os componentes de hardware e software, “drivers” e programas devem ser compatíveis entre si e com os sistemas operacionais necessários para rodar a solução ofertada;

Todos os equipamentos deverão ser fornecidos já com o sistema operacional Windows 10 nas versões Home, Professional ou superior, plataforma 64 bits, em português do Brasil.

A ativação deverá ser feita diretamente pelo site da Microsoft, não poderá ser utilizado sob hipótese alguma, sistema de terceiros (cracks) para ativação, licenças reutilizadas ou em período de teste.





**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

#### OUTROS REQUISITOS

Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.

Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor.

Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).

Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR 14136.

As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

Deverá ser entregue junto ao equipamento, uma trava de Segurança para computador c/ Chave, com comprimento de 1 metro, e com cabo revestido em PVC (resistente.)

O servidor deverá ser um equipamento dedicado.

O gabinete deverá ser obrigatoriamente do tipo slim (tamanho reduzido), que ofereça flexibilidade para utilizar na posição vertical ou horizontal.

Deverá ser entregue junto ao equipamento, uma trava de Segurança para computador c/ Chave, com comprimento de 1 metro, e com cabo revestido em PVC (resistente).

#### MONITOR DE VÍDEO (SERVIDORES)

##### Especificações:

Tela: LED 18,5 polegadas, retroiluminação em LED, Widescreen.

Pixel Pitch: 0.3177 (H) x 0.307 (V) (mm)

Brilho: 200 cd/m<sup>2</sup>

Contraste: 5.000.000:1

Ângulo de Visão: 90° / 65° (H/V)

Tempo de Resposta: 5 ms

Resolução Máxima: 1366x768 a 60Hz / WXGA

Número de Cores: 16,7 milhões de cores

Suporte: VESA

Alimentação: Fonte externa ou interna 100~240V, automática

Vídeo: RGB analógico Conector 15 pinos fêmea (analógico) e HDMI

Cor: Preto

Características: Slot de trava de segurança.

Deverá ser entregue junto ao equipamento, uma trava de Segurança para computador c/ Chave, com comprimento de 1 metro, e com cabo revestido em PVC (resistente).

#### IMPRESSORA – PEQUENO PORTE

##### Especificações:

Impressora monocromática;

Tecnologia de impressão: Laser/LED;

Características da Impressora:

Resolução mínima em cor preta: 1200x1200 dpi;

Memória mínima de 64MB;

Tipos de Suportes de impressão comportados: Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo e envelope.

Conectividade padrão Porta USB 2.0 de alta velocidade, 802.11 b/g sem fio

Capacidade sem fios Sim, Wi-Fi 802.11 b/g/n incorporada

Modos de impressão: pelo menos rascunho, normal e alta qualidade;





**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

Velocidade de impressão em modo rascunho: igual ou superior a 20 ppm (quinze páginas por minuto) em preto;

Tamanho de papéis suportados: pelo menos A5, A4, carta e ofício;

Permitir o compartilhamento da impressora em rede por porta Ethernet ou conexão direta por USB e Wi-Fi.

Todos os cabos necessários ao adequado funcionamento do equipamento pela interface escolhida pela CONTRATANTE deverão ser fornecidos.

Bandeja de alimentação automática, na horizontal, com capacidade global de acondicionamento para, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) folhas.

Dúplex manual, impressão N por página, intercalação, marcas d'água.

Com ciclo de trabalho mínimo de 10.000 páginas por mês. Esta capacidade deverá ser comprovada por intermédio de declaração do fabricante da impressora, constando a marca e modelo/série do consumível.

Tensão de Entrada: 110v à 50/60 Hz, de acordo com a tensão do ambiente onde será instalado (deverá ser utilizado transformador de potência com 1.000va real).

Poderá ser utilizada ferramenta de gerenciamento de impressão para evitar uso indevido das impressoras.

**OUTROS REQUISITOS (acessórios)**

Para cada impressora deverá ser disponibilizado 01 (um) toner sobressalente com as mesmas especificações do original.

**IMPRESSORA – MÉDIO PORTE**

**Especificações:**

Tipo: Impressora  
 Cor de Impressão: Monocromática  
 Tipo de Impressão: Monocromática  
 Conexões: Wi-Fi, rede RJ45 e USB  
 Voltagem: 110v

**Impressão**

Velocidade de Impressão (em preto) A4: 40 ppm; saída da primeira página, preto: Em até 6,3 segundos  
 Resolução de impressão máxima em preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi

**Informações adicionais**

Categoria de Produto: Laser  
 Funções / Características: Imprimir  
 Wi-Fi: 802.11 b/g/n incorporada  
 Conectividade Padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade, 802.11 b/g sem fio  
 Ciclo mensal: Mensalmente, A4: 80.000 páginas  
 Tipo de papel: Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo, envelope  
 Capacidade da bandeja: Até 350 folhas (Bandeja 1: até 100 folhas; Bandeja 2: até 250 folhas), Saída: Até 150 folhas  
 Cabo USB incluso  
 Monitor Tela LCD.  
 Processador 1200 MHz





**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

Memória Padrão / DRAM de 256 MB; Flash de 256 MB

**Cartuchos de impressão**

Toner original: cartucho preto com rendimento de 3.000 páginas.

Toner sobressalente: cartucho preto com rendimento de 10.000 páginas.

**Requisitos mínimos de sistema**

PC: Windows 7 ou versão mais recente, processador Intel® Pentium® IV 1 GHz 32 ou 64 bits ou versão mais recente, RAM de 1 GB, unidade de disco rígido de 16 GB

Sistemas operacionais compatíveis Windows: 7 (32/64 bits), 2008 Server R2, 8 (32/64 bits), 8.1 (32/64 bits), 10 (32/64 bits), 2012 Server, 2016 Server

Para cada impressora deverá ser disponibilizado 01 (um) toner sobressalente.

**IMPRESSORA TÉRMICA (NÃO FISCAL)**

**Especificações**

Portas de comunicação: USB e Serial

Velocidade de impressão de até 200 mm/s

Guilhotina inclusa

Funções fáceis de usar - Carga rápida de papel, cortador automático e LEDs de status da impressora.

Atende aos requisitos RoHS.

Tecnologia de impressão: Impressão térmica de linhas

Resolução de impressão: 203 dpi x 203 dpi

Velocidade de impressão: 200 mm/s (textos e gráficos)

**Manuseio da mídia**

Espessura: Máxima 75µm | Mínima 53µm

Dimensões da mídia: 80 mm: 79,5 mm ± 0,5 mm x 83 mm diâmetro

**Energia**

Voltagem nominal: 100 V - 230 V AC, 50/60 Hz

Impressão aprox. 28,7 W

Corrente nominal: Aprox. 1,0 A

Fonte de energia: Interna (cabo de energia incluso)

**Conectividade**

Conectividade padrão: USB + Serial

**Fontes de impressão**

Fonte A: 12 pts. x 24 pts. | Fonte B: 9 pts. x 17 pts. (largura x altura)

**Capacidade de colunas**

Padrão: largura do papel 80 mm:

Fonte A: 48 colunas | Fonte B: 64 colunas;

Modo de 42 colunas: largura do papel 80 mm:

Fonte A: 42 colunas | Fonte B: 60 colunas

**Tamanho dos caracteres**

Fonte A: 1,25 mm x 3 mm | Fonte B: 1,88 mm x 2,13 mm (largura x altura)





**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

**Conjunto de caracteres**

95 alfanumérico, 18 conjuntos de caracteres internacionais, 128 x 43 grácos estendidos.

**Código de barras**

UPC-A, UPC-E, JAN13 (EAN13), JAN8 (EAN8), CODE39, ITF, CODABAR (NW-7), CODE93, CODE128, GS1-128, GS1 DataBar. Código bidimensional: PDF417, QRCode, MaxiCode, 2D GS1 DataBar, simbologia composta.

**Função D.K.D. (gaveta)**

2 drivers (controladores)

**ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM – 500VA**

**Especificações:**

Especificações: O Estabilizador de voltagem deverá possuir minimamente:

Potência nominal: 500 VA / 500 Watts

Tensão de Entrada: 115V/220V (automático)

Tensão de Saída: 115V

Corrente nominal de entrada: 8,7A/4,5A

Fusível de entrada: 10A / 5A

Faixa tensão de entrada: 115V = 94 a 146V e 220V = 178 a 266V

Tempo de resposta: máximo de 6 semiciclos

Rendimento: maior que 91%

Distorção harmônica: não introduz

Frequência: 60Hz

Tomada de saída padrão NBR14136: 4 tomadas

Peso aprox.: 4900 gr

Dimensões: Largura = 10,5cm / Altura = 15cm / Profundidade = 22cm

Informações adicionais:

Proteção contra sobrecorrente (sobrecarga e curto-circuito);

Proteção contra surto de tensão;

Filtro de linha interno que atenua ruídos provenientes da rede elétrica

Led que indica as condições liga - desliga

Entrada monovolt

Função True-RMS

**DISPOSITIVOS MÓVEIS - TABLETS**

**Especificações:**

Velocidade do Processador: 2GHz

Tipo de Processador: Quad Core

Tamanho (Tela Principal) 8.0" (203,1 mm)

Resolução (Tela Principal) 1280 x 800 (WXGA)

Tecnologia (Tela Principal) TFT

Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M

Resolução - Câmera Traseira: 8.0 MP

Foco Automático - Câmera Traseira: Sim

Resolução - Câmera Frontal: 2.0 MP

Resolução - Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps

Memória RAM(GB): 2 GB

Memória Total Interna (GB): 32 GB







**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (Up to 512GB)  
 Versão de USB: USB 2.0  
 Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo  
 Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2)  
 Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n 2.4+5GHz com Wi-Fi Direct  
 Conexão: Wi-Fi, 3G, 4G.  
 Versão de Bluetooth: Bluetooth v4.2  
 PC Sync: Smart Switch (Versão para PC)  
 Sistema Operacional: Android P, 9 ou superior.  
 Sensores: Acelerômetro, Sensor de Luz  
 Capacidade da Bateria: 5100 mAh  
 OUTROS REQUISITOS (acessórios)  
 Todos tablets deverão ser entregues com película de vidro temperado  
 Todos os Tablets deverão ser entregues nas embalagens originais  
 Deverá ser disponibilizado para cada tablet uma capa protetora anti-impacto confeccionada em couro sintético e base plástico, na cor preta, compatível com o tablet.

**NOBREAK – 600VA (APS)**

**Especificações:**

Tensão de entrada: 115/127/220 V (seleção automática)  
 Frequência da tensão de entrada: 60 Hz +/- 1 %  
 Corrente nominal: 10,5/9,5/6 A  
 Tipo de conexão: NBR 14136  
 Tensão de saída: 115 V com +/- 10%  
 Frequência da tensão de entrada: 60 Hz +/- 1 %  
 Número de tomadas: 8 tomadas no novo padrão de tomadas NBR 14136  
 Quantidade de baterias instaladas: 1 (não expansível)  
 Modelo das baterias: 12 V, 7 A cada  
 Tipo de bateria: selada (sem manutenção)  
 Tempo de recarga: máximo de 12 horas  
 Autonomia: Meia carga (300W): aproximadamente 13 minutos  
 Autonomia: Plena carga (600W): aproximadamente 3,7 minutos  
 Ambiente:  
 Temperatura de operação: 0 ~ 40 °C  
 Temperatura de armazenamento: -15 - 45 °C  
 Umidade relativa: 0 ~ 90 % sem condensação  
 Painel traseiro:  
 8 tomadas padrão NBR 14136 com proteção e atuação do nobreak  
 1 porta fusíveis  
 Energia: plugue: NBR 14136 (padrão novo)  
 Painel frontal:  
 Botão de liga/desliga  
 LED indicador de Ligado (on line)  
 LED indicador de Troca de bateria LED indicado de Falha no cabeamento.





**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

#### 4.5 CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA

##### 4.5.1 CAPACITAÇÃO

As Capacitações dos profissionais deverão ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

As capacitações dos profissionais lotados da APS poderão ocorrer concomitantemente com a capacitação dos demais setores.

Constitui obrigação da CONTRATADA proporcionar capacitação a todos técnicos e profissionais de saúde vinculados à CONTRATANTE e a terceiros (quando houver), para que haja uma correta operação e manipulação do Sistema;

A capacitação dos técnicos e profissionais de saúde deverá ser realizada presencialmente no município de Sebastião Laranjeiras - BA, em ambiente fornecido pela CONTRATADA, podendo ser utilizado o auditório da CONTRATANTE para tal, contanto que a CONTRATADA utilize equipamento audiovisual próprio (computador, projetor, microfone, alto-falante e outros que se fizerem necessários para o devido entendimento do público);

A capacitação para o uso dos sistemas e-SUS e suas aplicações deverá ser realizada obrigatoriamente por enfermeiros(as) devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem, que conheçam o processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde, podendo assim, conciliar o uso dos softwares à realidade e às especificidades de cada unidade e profissional usuário dos sistemas. Assim, é de obrigação da CONTRATADA comprovar vínculos empregatício de seus colaboradores responsáveis pela capacitação.

A capacitação para o uso dos sistemas próprios nos setores administrativos e de atendimento deverá ser realizada obrigatoriamente por enfermeiros(as) devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Enfermagem, juntamente com profissionais com formação na área de Tecnologia da Informação – TI. Assim, é de obrigação da CONTRATADA comprovar vínculos empregatício de seus colaboradores responsáveis pela capacitação.

Toda a tecnologia necessária para a capacitação e treinamento dos técnicos e profissionais de saúde serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como o fornecimento de material didático a ser utilizado nas capacitações, impresso em material de qualidade, colorido, com linguagem simples, no idioma português do Brasil e em quantidade suficiente para todos os participantes. Após a capacitação, o material didático poderá ser disponibilizado em versão digital por meio de documentos em formato não editável, ou em site específico (no formato wiki);

A CONTRATADA terá a definição do cronograma de capacitação dos técnicos e profissionais de saúde, logo após a apresentação do plano de implantação. Sendo necessária uma reunião de apresentação à todos os profissionais de saúde do município que utilizarão os softwares tanto o e-SUS como os softwares de Gestão, para que seja feito um alinhamento das informações, definições do fluxo de atendimento e padronização dos serviços.

As capacitações deverão ocorrer somente no período de segunda a sexta-feira e das 8:00 às 17:00, acordando previamente os horários com a CONTRATANTE, visando o menor prejuízo possível dos serviços;

As capacitações poderão ser divididas em módulos de modo que não haja treinamento de funcionalidades que não sejam utilizados por determinado grupo de trabalhadores da instituição. A capacitação, ainda, deverá ser realizada por categoria profissional, de modo que cada grupo de trabalhadores tenham acesso a todas as funções do sistema pertinente as suas atividades junto ao seu local de trabalho. Além disso, as atividades de capacitação deverão abranger, informações sobre manuseio dos equipamentos e boas práticas para o bom uso e melhor aproveitamento das tecnologias disponíveis.





**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

A capacitação inicial deverá ter carga horária de 20 horas, a serem distribuídas nos seguintes conteúdos para a equipe mínima das UBS e profissionais de saúde: Conceitos básicos de informática, boas práticas para uso dos softwares, noções básicas sobre Sistema Único de Saúde – SUS, legislações vigentes do SUS; conceitos de território adscrito; perfil de vulnerabilidade; detalhamento dos indicadores preconizados pelo Programa Previne Brasil e seu novo modelo de financiamento, conforme Portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019; estudos de casos que estejam relacionado com os seguintes grupos: Gestantes, Saúde da Mulher, Saúde da Criança, Doenças Crônicas, Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), Tuberculose, Saúde Bucal, Saúde Mental e Indicadores Globais. Para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS deverão ser abordados além dos temas citados acima, temas como: os deveres e direitos dos ACS com a informatização, conceito básico de informática com manuseio do tablet e suas funcionalidades, processo de territorialização na prática, estrutura familiar, como proceder em uma visita individual e familiar, boas práticas. Também deverá ser ofertado as ACS um manual de uso do tablet e Aplicativo e-SUS AB Território com os informações de entendimento objetivo, linguagem simples e em português, imagens coloridas e reais das telas com explicação detalhada de todo passo-a-passo de uso e deverá ser aprovado pela equipe técnica da Secretária Municipal de Saúde.

A CONTRATADA será responsável pelo treinamento de novos trabalhadores que venham a integrar o quadro da CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

A CONTRATADA será responsável pelo treinamento junto aos prestadores de serviços contratados pela CONTRATANTE que utilizarem o sistema complementares, objeto desta licitação, inclusos de futuros contratos.

A CONTRATADA será responsável juntamente com os setores para organizar os fluxos de atendimento e processos gerenciais, montagem das Programações Físicas e Orçamentárias PFO dos estabelecimentos de saúde que prestarem serviços de média-complexidade dentro das funcionalidades das ferramentas.

#### **4.5.2 EDUCAÇÃO CONTINUADA**

É de responsabilidade da CONTRATADA realizar educação continuada a todos os profissionais usuários dos softwares instalados, a cada quadrimestre vezes por ano, a fim de acompanhar o desempenho individual desses profissionais e qualificar o uso da ferramenta, evitando subnotificação de informações por uso não adequado dos sistemas;

A CONTRATADA deverá realizar novas capacitações a todos os técnico e profissionais de saúde sempre que o Ministério da Saúde lançar novas versões dos softwares com grandes mudanças que diferem consideravelmente da última versão capacitada pela CONTRATADA, e quando houver mudanças nas versões dos softwares próprios entregue pela CONTRATADA.

Os serviços de Educação Continuada deverão ser prestados nas dependências da CONTRATANTE e quando possível ou necessário, também nas dependências da CONTRATADA, sempre por técnicos do quadro permanente da licitante vencedora, e, sob acompanhamento do fiscalizador do contrato designado pela Autarquia.

#### **4.6 AUDITORIA E MONITORAMENTO DE INDICADORES**

A CONTRATADA deverá realizar, mensalmente, auditoria e monitoramento dos indicadores de desempenho da Atenção Primária à Saúde, através de análises detalhadas e programadas dos dados inseridos nos sistemas e-SUS PEC e e-SUS AB Território;

Considerando o novo modelo de financiamento da Atenção Básica através do Programa Previne Brasil, do Governo Federal, a CONTRATADA deverá encaminhar ao Coordenador da Atenção Básica e Gestor Municipal de Saúde, quadrimestralmente, relatórios dos resultados da auditoria contendo todas as constatações e possíveis recomendações para qualificação do serviço e melhoria do desempenho das Equipes de Atenção





**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

Básica do município, bem como para fomentar o planejamento, tomada de decisões, realização de intervenções e execução de ações específicas;

É de responsabilidade da CONTRATADA acionar, imediatamente a CONTRATANTE, sempre que houver eminência de suspensão de recursos ou diminuição desses pelo não cumprimento de metas específicas, garantindo ações tempestivas por parte da CONTRATANTE.

#### **4.7 DO FATURAMENTO DE CONTAS MÉDICAS**

É de responsabilidade da CONTRATADA realizar mensalmente o faturamento das contas médicas, o que inclui o faturamento dos serviços ambulatoriais e das internações ocorridas em cada competência no hospital municipal bem como nas unidades de atendimento especializado.

O faturamento de contas médicas deverá ser realizado, conjuntamente, entre a CONTRATADA e a equipe de faturamento hospitalar lotada no Hospital Municipal Walter Leão Rocha, CNES n.º 2523299, com divisões específicas das atividades a serem previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

#### **4.8 DOS SOFTWARES A SEREM DISPONIBILIZADOS**

##### **4.8.1 ATENÇÃO BÁSICA**

Os softwares que utilizados para informatização da Atenção Básica serão obrigatoriamente o Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC disponibilizado pelo Ministério da Saúde - MS, sendo-os: e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, e-SUS APS Atividade Coletiva, O e-SUS APS Território e outros que possam vir ser disponibilizado pelo MS.

A licitante vencedora realizará os backups do e-SUS PEC e suas aplicações de todas as UBS, garantindo sua guarda por todo o período de contrato;

A licitante vencedora, ofertará um repositório on-line para acesso da contratante a todos os backups das UBS.

##### **4.8.2 SETORES E UNIDADES ESPECIALIZADAS**

Os softwares que serão utilizados para informatização dos demais setores, serão disponibilizados pela contratada, seguindo os critérios abaixo.

Os softwares próprio da contratada deverá atender aos setores Secretaria Municipal de Saúde sendo-os: Recepção e Gabinete do Secretário Municipal de Saúde; Tratamento Fora do Domicílio (TFD); Central de Marcação de Consultas e Exames; Farmácia; Ouvidoria Pública; Vigilância em Sanitária. Base do SAMU – 192, e Software para Gerenciamento Hospitalar no âmbito do Município de Sebastião Laranjeiras - BA.

##### **4.8.3 ESPECIFICIDADES GERAIS DO SOFTWARE PRÓPRIO**

A licitante deverá garantir que os “softwares” aplicativos comportem todos os usuários logados, bem como todos os profissionais da área de TI também logados, simultaneamente, além de cumprir os requisitos de desempenho estabelecido neste Termo de Referência.

Os softwares aplicativos a operar de forma local deverão trabalhar no servidor com sistema operacional MS Windows Server ou Linux.





**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

Nas estações de trabalho o sistema deverá permitir sua aplicação em ambiente MS Windows XP, 7, 8, 10 ou Linux. A licitante vencedora prestará serviços de assessoria técnica, opinando na escolha, dentre as que lhe forem apresentadas, de equipamentos, interpretação de relatórios técnicos, esclarecimentos de dúvidas etc.

#### **A) COMPATIBILIDADE**

Caso a licitante vencedora faça atualizações nos “softwares” aplicativos e que eventualmente usem máquinas virtuais, interpretadores de qualquer espécie ou outros componentes, será necessário manter a compatibilidade com as versões anteriores ainda instaladas nas estações de trabalho/microcomputadores que façam uso dos “softwares” aplicativos objeto deste Termo de Referência.

Caso as estações de trabalho/microcomputadores recebam atualizações automáticas de máquinas virtuais, interpretadores de qualquer espécie, componentes, etc. e os referidos “softwares” aplicativos não passarem por essas mesmas atualizações, não poderá haver prejuízo nem na compatibilidade nem no desempenho.

#### **B) BANCO DE DADOS**

O(s) banco(s) de dados utilizado(s) deverá(o) ser escolhido(s), negociado(s), adquirido(s)/contratado(s) pela licitante vencedora e sob sua inteira responsabilidade, em sua(s) versão(ões) mais estável(is), não sendo permitidas versões “express”, e devem permitir atualizações (“upgrade”) para versão(ões) superior(es) sem perda de integridade, segurança, desempenho e disponibilidade.

Os dados/base de dados armazenados são confidenciais e de propriedade da Autarquia a qualquer tempo.

#### **C) GERENCIAMENTO DO BANCO DE DADOS: DESEMPENHO E OUTRAS TAREFAS**

Durante toda vigência do contrato, a licitante vencedora será responsável por todas as atualizações, manutenções e melhorias nos bancos de dados, os quais os “softwares” aplicativos objeto deste Termo de Referência fizerem uso. Isto incluirá:

- Criar e gerenciar os bancos de dados, controlar seus desempenhos (“analyse” e “tuning”), a alocação de espaços ocupados nos discos (“data sharing” e particionamento), bem como a demanda de recursos das estações de trabalho/microcomputadores e servidores, sempre buscando o melhor desempenho;
- Criar e gerenciar tabelas, “procedures”, “views”, permissões, “triggers”, “scripts” para automação de tarefas, índices e outras particularidades inerentes a banco de dados, sempre buscando seu melhor desempenho;
- Ser responsável pelas operações de “backup/restore”, “clustering”, espelhamento e replicação de dados, bem como o registro de todas as operações (“log”) inerentes aos “softwares” aplicativos objeto deste Termo de Referência;
- Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção do banco de dados;
- Atualizações de segurança, de versão e demais patches que forem indicados pelo fabricante;
- Avaliar e recomendar novas tecnologias de banco de dados;
- Demais tarefas que sejam necessárias.

#### **D) DESEMPENHO ESPERADO**

A execução das tarefas da solução/sistema deverá seguir os seguintes tempos de resposta:





**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

- Consultas e cadastros: 02 segundos ou menos em, pelo menos, 95% das operações;
- Relatórios: 05 segundos ou menos;
- Processamento de arquivos e geração de relatórios massivos: 05 minutos ou menos.

#### **E) REGISTRO DE ACESSO E OPERAÇÕES**

Os “softwares” aplicativos deverão manter registros (“logs”) de acessos/operações de todos os usuários, profissionais da área de TI, indicando datas/horários de acessos, mudanças de senha, modificações de perfil, etc., além de outros dados e/ou informações relevantes para auditorias, administração de usuários/profissionais da área de TI e segurança da informação.

#### **F) CONSISTÊNCIAS E TRATAMENTO DE ERROS**

Os “softwares” aplicativos deverão ter consistências de entradas de dados que impeçam os usuários e/ou profissionais da área de TI de cadastrar dados inválidos, como, por exemplo, números em campos alfabéticos.

As mensagens de erro deverão ser em português, sendo proibido o uso de mensagens de erros de banco de dados ou sistemas operacionais sem tratamento prévio. Todas as situações de erro ou aviso da solução/sistema deverão ser amigáveis aos usuários e/ou profissionais da área de TI e permitir a correta indicação de possível modo de resolução.

#### **G) BACKUPS**

Serão de responsabilidade da licitante vencedora as rotinas (procedimentos) de “backup/restore” inerentes aos “softwares” aplicativos (tanto aqueles relacionados às aplicações, quanto aqueles relacionados aos bancos de dados/base de dados) objeto deste Termo de Referência.

Os profissionais da área de TI da Contratante serão responsáveis pela realização das operações de cópias de segurança (“backups”) inerentes aos “softwares” aplicativos objeto deste Termo de Referência e que operam de forma local, seguindo os procedimentos e orientações elaborados pela licitante vencedora, mantendo sob responsabilidade da Contratante a guarda destes “backups”.

A disponibilização e a manutenção do “software” de “backup” serão totalmente de responsabilidade da licitante vencedora durante toda a vigência do contrato.

Em situações que demandem ações de “restore”, será aberto contato/chamado que será tratado como prioridade zero com prazo máximo de 30 minutos para atendimento e solução (“downtime” máximo de 30 minutos). Observação: ficará a cargo da licitante vencedora a utilização de redundância dos bancos de dados/base de dados para minimizar/eliminar o tempo de restauração (“restore”) do estado de atividade destes bancos de dados/base de dados.





**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

A integridade, consistência e restauração (“restore” – simulações e/ou situações reais) dos dados armazenados deverão ser aferidas pela licitante vencedora, no máximo, a cada 30 dias, sendo obrigatório o envio imediato para a Contratante de relatório das aferições/testes executados(as).

#### H) DESCRITIVO DOS ASPECTOS FUNDAMENTAIS DOS SOFTWARES

Requisitos Básicos Obrigatórios para cada Solução:

Permitir a importação de conjuntos de dados geográficos disponibilizados pelo IBGE, como: Municípios do Brasil, CEP X Código IBGE, entre outros.

Permitir a importação de conjuntos de dados do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) por competência.

Permitir a atualização de da tabela de procedimento unificada do SUS, através da importação do arquivo de dados disponibilizado pelo SIGTAP.

Permitir a generalização de dados competentes a múltiplas situações, como dados de importação e dados compartilhados.

Permitir o cadastro de pacientes com os seguintes dados compatíveis com o CADSUS: Cartão Nacional de Saúde, Nome completo, Sexo, Data de Nascimento, Raça/Cor, Nome da Mãe, Nome do Pai, Município de Naturalidade, Estado Civil, CPF, RG, Órgão de Emissão do RG, Data de Emissão do RG, UF de Emissão do RG, Certidão de Nascimento (permitindo modelo novo e antigo de certidão), Título de Eleitor, Zona, Seção, Escolaridade, Ocupação (CBO – Código Brasileiro de Ocupação), Renda Mensal, Endereço (Tipo do Logradouro, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Município de Residência, CEP), Telefone Celular, Telefone Residencial, E-mail.

Possuir critério de validação para evitar duplicidade de cadastro de pessoas, comparando dados como: Nome, sexo, data de nascimento, nome da mãe e nome do pai, para realizar o controle de homônimos.

Possuir rotina específica para unificação de registro duplicados de pessoas, preservando todo o histórico do registro que será unificado.

Possuir rotina de validação de documentos, como: CPF, CNS definitivo e CNS provisório.

Permitir o registro da foto digital do paciente, para facilitar o processo de identificação.

Possuir máscaras específicas para campos que mantém um padrão de caracteres.

Possuir feedback amigável para o usuário ao menos em 95% das funções da solução.

Possuir paginação de resultados de listagens extensas e de pesquisas, com no máximo 10 resultados por página.

Permitir o cadastro de profissionais com os seguintes dados: Cartão Nacional de Saúde, Nome completo, Sexo, Data de Nascimento, Raça/Cor, Nome da Mãe, Nome do Pai, Município de Naturalidade, Estado Civil, CPF, RG, Órgão de Emissão do RG, Data de Emissão do RG, UF de Emissão do RG, Certidão de Nascimento (permitindo modelo novo e antigo de certidão), Título de Eleitor, Zona, Seção, Escolaridade, Ocupação (CBO – Código Brasileiro de Ocupação), Endereço (Tipo do Logradouro, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Município de Residência, CEP), Telefone Celular, Telefone Residencial, E-mail.

Permitir o cadastro de perfis específicos a cada módulo, aplicando a estes níveis de acesso e permissão configuráveis;





**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

Gerenciar perfis de usuário classificando-os quanto a sua predefinição, permitindo customizar um perfil para um determinado usuário ou cenário sem causar inconsistências em demais usuários.

Permitir configurar os dias e horário que os usuários/operadores podem acessar o sistema.

Possuir rotina para apresentação amigável de processos e transações relevantes em forma de notificações.

Possibilitar a utilização da solução em dispositivos mobile de forma adaptada e responsiva.

#### 4.9 ESPECIFICIDADE DE CADA SOFTWARE

##### 4.9.1 SOFTWARE PARA INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (RECEPÇÃO E GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE)

- Permitir o agendamento dos pacientes separando-os por turno e tendo uma visualização dos pacientes agendados para o dia atual.
- Permitir o encaminhamento do paciente para outros setores relacionados à secretaria da saúde como: central de marcação, vigilância sanitária, tratamento fora de domicílio e etc.
- Permitir o atendimento de pacientes agendados ou por demanda espontânea.
- Possuir acesso aos históricos de atendimentos do paciente, nos demais setores da rede municipal de saúde.
- Possuir acesso aos dados históricos de recursos financeiros liberados pela secretaria de saúde a determinado paciente.
- Emitir a impressão de relatório de recursos financeiros liberados ao paciente.
- Possuir acesso aos dados históricos estáticos do paciente, para gestão e auxílio de novas ações.
- Possuir acesso a dados que indique o histórico de atendimentos do paciente em diferentes municípios.
- Permitir o encaminhamento de pacientes a demais setores da rede municipal de saúde, para que seja executado atendimento de demanda específica.
- Permitir a liberação de recursos para o custeio de atendimentos do paciente realizados pela secretaria municipal de saúde.
- Emitir a impressão de comprovantes, que comprovem a liberação de recursos financeiros para o atendimento do paciente.
- Emitir a impressão de relatórios de atendimentos do paciente realizados na secretaria municipal de saúde.
- Permitir o cadastro de fornecedores de insumos para rede municipal de saúde, com seguintes dados: razão social, nome fantasia, CNPJ (para fornecedores com cadastro de pessoa jurídica) ou CPF (para fornecedores cadastro de pessoa física) e endereço.
- Emitir a impressão de relatórios estáticos de atendimentos filtrados por períodos.

##### 4.9.2 SOFTWARE PARA GESTÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD)

- Permitir o agendamento dos pacientes separando-os por turno e tendo uma visualização dos pacientes agendados para o dia atual.
- Permitir o encaminhamento do paciente para outros setores relacionados à secretaria da saúde como: central de marcação, vigilância sanitária e etc.
- Permitir a solicitação de atendimento para o programa de tratamento fora de domicílio (TFD) utilizando os dados do paciente, informando o motivo da solicitação e documentos que comprovem tais necessidades.







**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

- Mostrar uma lista com as informações das solicitações feitas onde o usuário poderá efetuar a busca pelo meio dos dados do paciente e pela data da solicitação.
- Gerar laudos onde o médico autorizador do TFD poderá informar os dados gerais da doença como: histórico atual, exame físico, duração prevista/provável do tratamento entre outras observações.
- Os laudos assim como as solicitações que foram autorizadas devem ter um prazo de validade de no máximo seis meses, onde, após o vencimento o paciente deverá passar por outra avaliação e o processo de solicitação e autorização deverá ser feito novamente.
- Permitir que o usuário faça as validações das solicitações efetuadas, onde este poderá visualizar os dados das solicitações e defini-las como aptas ou não para participar do TFD.
- Permitir o acompanhamento do tratamento do paciente com os dados das viagens e do andamento do tratamento.
- Permitir o cadastramento de informações referentes às viagens dos pacientes como: acompanhante, gastos, anexo de documentos necessários para a viagem entre outros.
- Permitir o agendamento das viagens do paciente, mantendo um histórico das viagens que já foram efetuadas.
- Permitir o cadastro de municípios onde será possível efetuar os tratamentos do programa TFD, informando dados como: código do IBGE e distância do município a fim de fazer o controle dos gastos.
- Permitir o cadastro de unidades de saúde onde será possível efetuar os tratamentos do programa TFD, informando dados como: CNES e endereço da unidade.
- Permitir o cadastro do médico autorizador do programa de TFD.
- Permitir o cadastro de fornecedores de meios de transporte para o transporte dos pacientes.
- Permitir a importação da Programação Física Orçamentaria (FPO), tendo em conta os procedimentos efetuados no TFD, no intuito de informar a quantidade disponível para cada procedimento e seus respectivos valores, segundo informado na tabela de procedimentos do software SIGTAP.
- Permitir o cadastro de modelos de veículos de tipos, portes e ano variados para composição de frota.
- Permitir o cadastro de veículos (ambulâncias) com as identificações do veículo, como: Placa, ano de fabricação, tipo, cor predominante, foto e categoria (Municipal ou Locado) a serem classificados dentre os modelos previstos pelo item 3.5.16.
- Manter o histórico de gastos como: revisão, manutenção, abastecimento entre outros relacionados aos veículos que compõem a frota.
- Possuir rotina para gerar o BPA unificado das unidades de saúde, tanto dos procedimentos consolidados, quando os individualizados, em cada competência, consolidando de forma automática todos os atendimentos e viagens que foram efetuados, exibindo dados referentes ao volume de informações, como: Linha, folhas, número de controle e data de geração do faturamento.
- Possuir indicadores relacionados aos tratamentos efetuados por paciente e por período de tratamento.
- Possuir indicadores relacionados às viagens efetuados por paciente, por unidade entre outros.
- Possuir indicadores relacionados às solicitações efetuados por paciente, por unidade entre outros.
- Possuir indicadores gráficos relacionados às informações cadastradas no sistema como: quantidade de solicitações negadas ou aceitas, maiores tratamentos por período entre outros.

#### 4.9.3 SOFTWARE PARA CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES

- Permitir o cadastro de unidade de saúde, compatível com o CNES, com seus equipamentos e instalações, os serviços especializados e suas classificações.
- Permitir a criação de escala profissional por atividade, dia e turno, para cada serviço oferecido na unidade de saúde.





***Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras***  
***Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia***  
***CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60***

- Possuir o conceito de central de regulação por unidade única reguladora ou por macro ou microrregião.
- Permitir a definição da validade da escala do profissional, para que a mesma não seja mais exibida na pesquisa de vaga quando o prazo expirar.
- Permitir a definição de cotas de atendimento, por requisição ou por procedimento, para os municípios e para pacientes de municípios pactuados.
- Permitir realizar alteração de cota na escala do profissional para datas específicas.
- Permitir a adição de procedimentos da tabela vigente que o profissional pode realizar na unidade.
- Possuir rotinas específicas para a pesquisa de vagas de acordo com os critérios definidos na criação da escala e por cotas específicas de profissionais.
- Permitir a pesquisa de vaga utilizando o critério especial de “extracota” que exhibe todas as escalas do período, mesmo as que já tiveram as cotas preenchidas, permitindo o encaixe de paciente na agenda do profissional.
- Possuir rotina para validação automática dos critérios definido na tabela de procedimento quando às compatibilidades para a realização do exame/consulta, antes de realizar o agendamento, evitando glosas durante o atendimento.
- Possuir rotina para validação automática de dupla marcação, evitando a realização do agendamento quando já houver um agendamento anterior para o paciente para o mesmo procedimento com a mesma especialidade.
- Possuir rotina de validação automática da programação orçamentária da unidade executora, antes de realizar o agendamento, evitando ultrapassar as cotas e o teto financeiro previsto para cada unidade de saúde, conforme os critérios da FPO.
- Possuir rotina de agendamento por demanda espontânea, sem requisição.
- Permitir a consulta de todas as requisições, filtrando pela situação (Em aberto, na fila de espera, parcialmente atendida, atendida).
- Permitir a fácil localização de todos os agendamentos cancelados pelo prestador ou bloqueados pelas centrais de marcação.
- Permitir encaminhar o paciente para uma fila de espera, de forma que o mesmo possa ser agendando quando surgir vaga ou for liberada cotas na escala de atendimento do profissional em que o mesmo se encontra na fila.
- Possuir rotina para agrupar os procedimentos em que os pacientes possam aguardar numa mesma fila para o agendamento com o profissional de saúde.
- Possuir rotina específica para a pesquisa de vagas para pacientes na fila do procedimento, numa especialidade e profissional definido, respeitando os critérios da criação da escala e definição de cotas para municípios.
- Possuir rotina de agendamento individual dos pacientes que estão na fila, respeitando os critérios da escala e definição de cotas para os municípios.
- Possuir rotina de agendamento em grupo dos pacientes que estão na fila, utilizando as vagas disponíveis nas escalas do período, respeitando os critérios de cada escala e das cotas de atendimento para cada profissional.
- Permitir a consulta aos pacientes incluídos da fila de espera, possibilitando a exclusão dos mesmos da respectiva fila.
- Permitir a criação da programação física orçamentária da unidade executora, por competência, possibilitado a definição de valores por grupo, subgrupo e forma de organização, e a definição da quantidade por procedimento, respeitando o teto financeiro informado para cada unidade de saúde, possibilitando o acompanhamento do saldo da FPO em tempo real.
- Permitir a vinculação de tabela de preço própria, com valor diferenciado da tabela SUS, na FPO de cada unidade de saúde executora.





**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

- Permitir a criação da programação pactuada integrada, definindo cotas para os municípios contratante, por competência.
- Permitir a cópia de programações para outras competências, englobando a PPI e a FPO.
- Permitir o registro de falta do profissional de saúde, informando o motivo do mesmo.
- Permitir a consulta ao mapa de atendimento, exibindo todos os agendamentos da unidade, por profissional, turno de atendimento e a data da escala.
- Possuir rotina específica para a realização de baixa do agendamento realizado, identificando o agendamento através do protocolo de autorização, permitindo a definição da situação como efetuado, cancelado ou paciente faltou.
- Possuir rotina para validar o tipo do procedimento que será baixando, requerendo a CID-10 quando o mesmo for do tipo individualizado.
- Possuir rotina específica para a realização de baixa do agendamento realizado, permitindo a definição da situação como efetuado, cancelado ou paciente faltou.

#### 4.9.4 SOFTWARE PARA FARMÁCIA E ALMOXARIFADO

- Permitir o cadastro de unidades de saúde como: hospital, PSF, farmácia básica e CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico).
- Permitir que cada unidade gere seu estoque, realizando manutenções, incrementos e decrementos de acordo com necessidade.
- Permitir a dispensa de medicamentos para pacientes.
- Permitir o controle da restrição para medicamentos e insumos farmacêuticos inaptos ao consumo como: vencidos e danificados.
- Permitir que a unidade central de abastecimento possa visualizar o estoque das demais unidades.
- Permitir o remanejamento de estoque entre as unidades por meio de solicitações avaliadas pela CAF.
- Permitir histórico dos medicamentos e insumos farmacêuticos retirados para pacientes, unidades e profissionais.
- Permitir o cadastro de fornecedores de medicamento e insumos farmacêuticos.
- Possuir relatórios de medicamentos retidos por pacientes
- Possuir relatórios de unidades que mais solicitam medicamentos.
- Possuir relatórios de unidades que mais efetuam saída de medicamentos.
- Possuir relatórios de pacientes que mais recebem medicamentos.
- Possuir relatórios de insumos farmacêuticos por profissionais.
- Possuir relatórios de motivos por solicitação negada.
- Possuir a rotina para que a primeira utilização seja feita o inventário contendo: Nome do medicamento, quantidade e lote.
- Permitir relatório de comparação de estoque, onde que possa ser feito um novo inventário para ser comparado com estoque atual, para que possa ser analisando inconsistência no estoque atual.
- Possuir cadastro do profissional solicitante do medicamento.
- Permitir o cadastro dos fornecedores dos produtos farmacêuticos.

#### 4.9.5 SOFTWARE PARA OUVIDORIA PÚBLICA

- Operar de forma online de forma a possibilitar a utilização da população de forma independente.
- Permitir a utilização dos recursos do portal por parte da população de forma anônima ou identificada.
- Possibilitar ao usuário a escolha do alvo do seu registro, podendo variar desde a Secretaria Municipal de Saúde até ao setor da vigilância em saúde do município.
- Permitir o registro de denúncias, bem como o encaminhamento de críticas, sugestões e elogios.





**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

- Permitir o anexo de até 3 imagens e documentos que possam fundamentar o registro realizado pelo usuário.
- Possuir rotina para a emissão de número de protocolo único para cada registro realizado.
- Possuir opção para acompanhamento do andamento do registro a partir de um número de protocolo único.
- Possuir rotina para a notificação do usuário por e-mail/SMS, caso o registro seja realizado de forma identificada e o usuário informe tais dados.
- Possuir rotina para a notificação do usuário por e-mail/SMS, caso um desfecho para o seu registro seja informado.

#### 4.9.6 SOFTWARE PARA A VIGILÂNCIA EM SANITÁRIA

- Permitir o agendamento dos pacientes separando-os por turno e tendo uma visualização dos pacientes agendados para o dia atual.
- Permitir o encaminhamento do paciente para outros setores relacionados à secretaria da saúde como: central de marcação, tratamento fora de domicílio e etc.
- Permitir o cadastro de estabelecimento com os dados do estabelecimento e do responsável.
- Permitir gerenciar os estabelecimentos cadastrados.
- Possuir a rotina para gerar alvarás para os estabelecimentos.
- Permitir o registro de denúncias realizadas pela unidade de Vigilância Sanitária do Município, mantendo dados como: Tipo de denunciante; Tipo de Foco Dados do Local; Descrição da Denúncia.
- Permitir o registro de relatos para denúncia, mantendo os dados como: Tipo de Relator; Descrição do Relato.
- Permitir o registro de ações para denúncia, mantendo os dados como: Informações de localidade; Informação da Ação; Procedimentos Realizados na Ação; Desfecho.
- Possuir uma área de notificação das denúncias que são realizadas.
- Emitir um protocolo para cada denúncia realizada, sendo possível consultar a denúncia em questão para visualizar o seu andamento.
- Possuir um portal para que a comunidade possa realizar denúncias, sugestões, elogios ou críticas.
- Permitir a forma de cadastro de estabelecimento, sendo por porte do estabelecimento ou metros quadrados.
- Permitir o controle para gerar alvará através da emissão de boletos com valores dependendo do porte ou metros quadrados dos estabelecimentos.
- Possuir verificação para renovar o alvará para os estabelecimentos sendo possível só a renovação três meses antes do vencimento.
- Permitir a suspensão do alvará do estabelecimento mediante ao motivo da suspensão.
- Permitir revogar o alvará caso o estabelecimento não seguir todas recomendações da vigilância
- Permitir o cadastro da unidade de vigilância em saúde.
- Possuir uma aplicação mobile para realizar os cadastros dos estabelecimentos presencialmente.
- Permitir que a aplicação mobile funcione off-line.
- Permitir que a aplicação mobile sincronize os dados com a unidade de vigilância em saúde do seu município.
- Possuir a verificação para sincronizar os dados o dispositivo esteja conectado com a internet.
- Permitir a verificação do usuário para entrar na aplicação mobile.
- Permitir a verificação para que o primeiro uso da aplicação mobile esteja conectado na internet.
- Possuir relatório para análise dos estabelecimentos por bairro e por Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).
- Possuir relatório para análise das denúncias por bairro, Tipo de Logradouro, logradouro ou Número.





***Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras***  
***Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia***  
***CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60***

- Possuir relatório estatístico para análise das denúncias por período, bairro, anônimo e não anônimas ou tipo de logradouro.
- Possuir rotina para gerar o BPA unificado das unidades de saúde, tanto dos procedimentos consolidados, quando os individualizados, em cada competência, consolidando de forma automática todos os atendimentos que foram efetuados, exibindo dados referentes ao volume de informações, como: Linha, folhas, número de controle e data de geração do faturamento.

#### **4.9.7 SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO HOSPITALAR**

- A solução deve possibilitar a operação em modo offline, para que a unidade hospitalar não corra riscos de não funcionamento devido a problemas com a conexão com a internet.
- Permitir o cadastramento de dados específicos da unidade hospitalar, como dados para faturamento, CNES, entre outros.
- Permitir a importação do logotipo da unidade hospitalar, utilizando o mesmo para os documentos a serem impressos pela unidade.
- Permitir o cadastro de um profissional específico para a função de autorizador da unidade hospitalar.
- Permitir cadastrar pessoa jurídica com os seguintes dados: Razão social, nome fantasia, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, ponto de referência, CEP, cidade, estado, e-mail, pessoa para contato, página na internet) CNPJ, Inscrição Estadual, telefone.
- Permitir o cadastro de alas e enfermarias para a organização de quartos e leitos.
- Permitir o cadastro de quartos vinculados a uma ala ou enfermaria.
- Permitir o cadastro e a organização de leitos entre a estrutura de quartos e enfermarias da unidade hospitalar.
- Possibilitar a pesquisa de pacientes utilizando um filtro para maximizar os resultados encontrados.
- Possuir rotina para selecionar o paciente somente após pesquisa com filtragem.
- Possuir opção de visualização de histórico completo do paciente, das passagens registradas pelo hospital e dos procedimentos realizados.
- Possuir rotina para atualização dos dados cadastrais do paciente a cada atendimento.
- Manter para o paciente um código de prontuário único e vinculado a unidade hospitalar, que possibilite acesso aos dados do paciente em qualquer módulo do sistema.
- Possuir um tipo de visualização com os módulos relevantes para cada função cadastrada.
- Permitir ao funcionário recepcionista escolher entre registrar para o paciente um atendimento ambulatorial ou uma internação hospitalar de imediato.
- Permitir o registro de atendimentos ambulatoriais contendo dados específicos como: nome e telefone do responsável pelo paciente; profissional a realizar o atendimento; procedimento de entrada; data, hora e caráter do atendimento.
- Permitir imprimir a ficha do atendimento com opção de impressão normal e reduzida, divergindo apenas na quantidade de espaços para inserção de procedimentos, onde a ficha reduzida permite numa folha A4 imprimir duas fichas, provendo economia de recursos.
- Possuir rotina para inserir os procedimentos realizados durante o atendimento ambulatorial do paciente, informando dados como: profissional que realizou o procedimento; quantidade de procedimentos realizada; data e horário da realização do procedimento.
- Possuir rotina para verificação da compatibilidade entre o CBO do profissional executor e o procedimento executado.
- Permitir registrar os medicamentos prescritos para o paciente durante o seu atendimento ambulatorial, contendo dados como: medicamento solicitado; profissional solicitante; forma de aplicação e posologia.





**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

- Permitir a realização do desfecho do atendimento informando o profissional a registrar o desfecho, a conduta do profissional, data e hora do desfecho.
- Permitir a visualização em lista dos pacientes em estado ambulatorial.
- Possuir módulo de classificação de risco, apresentado para o usuário a classificação do atendimento do paciente ao serem informados dados como: pressão arterial; frequência cardíaca; temperatura axilar; frequência respiratória; SPO2; HGT; IMC, entre outros dados.
- Permitir a visualização dos pacientes internados em formato de lista, ou classificados por leito.
- Permitir o registro de internações hospitalares contendo dados específicos como: profissional a registrar a internação do paciente; nome e telefone do responsável; tipo da internação; especialidade do leito; data, horário e caráter do atendimento; leito no qual o paciente será internado.
- Permitir a inclusão de dados que compõe a justificativa da internação do paciente.
- Permitir o registro do diagnóstico principal e dos diagnósticos secundários da internação, vinculando cada procedimento com um código CID compatível.
- Permitir o registro de prescrições de medicamentos durante a internação do paciente.
- Permitir o registro da admissão de enfermagem na internação hospitalar do paciente, incluindo anamnese, registro de sinais vitais, avaliação neurológica, pele, cabeça, tórax, abdômen, genitália, sentidos, membros, eliminações e nutrição, sono e dependências.
- Possuir rotina para inserir os procedimentos realizados durante a internação hospitalar do paciente, informando dados como: profissional que realizou o procedimento; quantidade de procedimentos realizada; data e horário da realização do procedimento.
- Permitir, na ficha de internação do paciente presente na solução, a impressão formulários relevantes a internação como: autorização de internação hospitalar do paciente, admissão de enfermagem, fichas de evolução, termo de responsabilidade, entre outros.
- Permitir registrar os medicamentos prescritos para o paciente durante a sua internação, contendo dados como: medicamento solicitado; profissional solicitante; forma de aplicação e posologia.
- Permitir o registro da alta do paciente informando motivo da alta, data e hora do encerramento.
- Possuir módulo de farmácia para dispensa individualizada, contendo gerência de estoque de medicamentos e rotinas para a gestão da dispensa dos medicamentos por solicitação.
- Indicar no cadastro do medicamento a compor o estoque da farmácia da unidade, uma quantidade mínima para que o sistema informe ao usuário quais medicamentos ultrapassaram a quantidade crítica no estoque e precisam ser repostos.
- Indicar medicamentos no estoque com data de vencimento próximas ou ultrapassadas.
- Permitir o registro de entradas e saídas de medicamentos.
- Possuir rotina de consolidação, para que os medicamentos dispensados sejam contabilizados no estoque apenas ao consolidar a saída.
- Possuir módulo de gestão para laboratório de análises clínicas.
- Permitir o registro de solicitações de exames, mantendo dados como o tipo do exame, coleta de materiais e data para encaminhamento.
- Permitir a impressão completa da agenda diária do laboratório.
- Permitir a impressão do mapa de mesa por exame.
- Gerenciar o descarte, encaminhamento, liberação e entrega de exames.
- Permitir o cadastro de exames e a inserção dos valores de referência por exame.
- Permitir o controle e a gestão de estoque de medicamentos e insumos da unidade hospitalar.
- Permitir o controle e a gestão de estoque para o serviço de nutrição e dietética.
- Permitir a impressão de formulários em branco, organizando-os por relevância.
- Possuir módulo de SAME digital contendo todos os registros e arquivos do paciente na unidade hospitalar.
- Possuir módulo de faturamento que permita faturar a produção ambulatorial (BPA) e hospitalar (AIH).





**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

- Possuir rotina de confecção de arquivos para comunicação com os sistemas legado governamentais SISAIH e SIHD.
- Permitir o armazenamento de prontuários digitalizados.
- Permitir a classificação das internações quanto a situação do seu faturamento.
- Permitir o gerenciamento de competências, possuindo rotinas para abrir, consolidar e concluir uma competência em questão.
- Permitir a visualização da relação de procedimentos ambulatoriais realizados pela unidade hospitalar por competência.
- Possuir rotina para gerar o BPA unificado da unidade hospitalar, tanto dos procedimentos consolidados, quando os individualizados, em cada competência, consolidando de forma automática todos os atendimentos que foram efetuados, exibindo dados referentes ao volume de informações, como: Linha, folhas, número de controle e data de geração do faturamento.
- Possuir módulo para auditoria de prontuários das internações hospitalares registradas pelo hospital, que permita o envio de laudos para auditoria externa e o retorno para revisão por um responsável local.
- Possuir indicadores estatísticos e descritivos a respeito das informações registradas em cada módulo disponível na solução, além de indicadores de natalidade, morbidade e mortalidade, entre outros.

#### 4.9.8 SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DA BASE DO SAMU – 192

- Permitir a configuração de profissionais disponíveis como socorristas.
- Permitir a configuração da unidade de urgência e emergência do município sendo ela uma unidade básica ou avançada.
- Possuir rota para localização da ocorrência caso o condutor não souber o trajeto.
- Permitir a montagem e configuração da escala de trabalho dos socorristas, havendo a possibilidade de reaproveitamento semanal da escala.
- Permitir o cadastro de modelos de veículos de tipos, portes e ano variados para composição de frota.
- Permitir o cadastro de veículos (ambulâncias) com as identificações do veículo, como: Placa, ano de fabricação, tipo, cor predominante, foto e categoria (Municipal ou Locado) a serem classificados dentre os modelos previstos pelo item 3.1.6.
- Manter o histórico de gastos como: revisão, manutenção, abastecimento entre outros relacionados aos veículos que compõem a frota.
- Permitir o registro de dados específicos como CNES, sigla, órgão de destino e indicador do órgão para faturamento da unidade de Urgência e Emergência do município.
- Permitir o registro de ocorrências realizadas pela unidade de Urgência e Emergência do Município, mantendo dados como: Local da Ocorrência (Município, Tipo do Logradouro, Logradouro, Número, Bairro, Complemento); Data e Hora da Ocorrência; Veículo da Ocorrência; Paciente da Ocorrência permitindo o registro com pacientes cadastrados na base de dados do próprio sistema ou permitindo ainda um cadastro mínimo do paciente para casos em que o mesmo não esteja munido de documentos ou de informações essenciais; Código de CID compatível com o ocorrido por paciente; Desfecho da ocorrência por paciente, permitindo opções como paciente encaminhado para unidade de referência, evasão, ocorrência resolvida no local, óbito, trote, entre outros; Campo para dissertação a respeito do ocorrido com o paciente.
- Possuir rotina para a adição de procedimentos e suas respectivas quantidades realizados durante o atendimento, para que seja feito o faturamento dos procedimentos executados pela equipe do SAMU, visando a compatibilidade dos procedimentos com o CBO do socorrista em questão.
- Possuir mapa (painel informativo) com todos os pacientes que foram classificados, informando os encaminhamentos feitos para cada um.
- Permitir a impressão da relação de dados da ocorrência para utilização em campo.
- Emitir a ficha de admissão do paciente na urgência/emergência da unidade.





**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

- Emitir a relação de plantonistas em cada unidade de saúde, por período.
- Permitir a visualização da relação de procedimentos realizados pela unidade de Urgência e Emergência por competência.
- Possuir rotina para gerar o BPA unificado da unidade de saúde, tanto dos procedimentos consolidados, quando os individualizados, em cada competência, consolidando de forma automática todos os atendimentos que foram efetuados, exibindo dados referentes ao volume de informações, como: Linha, folhas, número de controle e data de geração do faturamento.
- Possuir relatórios estatísticos para a gestão a respeito das ocorrências realizadas pela unidade do SAMU.
- Possuir relatório estatístico para análise das ocorrências de CID por bairro ou localidade.
- Possuir relatório estatístico para análise das ocorrências por período.
- Possuir relatório estatístico para análise das ocorrências por paciente, idade ou sexo.
- Possuir relatório estatístico para análise das ocorrências realizadas por socorrista.

#### 4.10 SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

A CONTRATADA deverá prestar o serviço continuado e especializado de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva aos técnicos e profissionais de saúde, atendendo ao objeto do contrato.

É de responsabilidade da CONTRATADA ofertar diferentes tipos de atendimento aos técnicos e profissionais de saúde que utilizam os softwares instalados, permitindo chamados ilimitados por canais de telefones (fixo e móvel), sistema de web-chat e aplicativo de mensagens.

A contratada disponibilizará protocolo para todas os chamados de suporte do município e estes poderão ser consultados de maneira online afim obter todas as informações do status, do andamento e da solução.

#### 4.11 DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

O suporte técnico deverá estar disponível nos dias úteis, das 07:00h às 18:00h, de maneira ininterrupta;

A CONTRATADA deverá sanar os problemas que impeçam o funcionamento adequado dos serviços descritos no objeto deste edital nos seguintes prazos (tempo de resposta), estando sujeitas às sanções previstas na legislação no descumprimento:

1. Acolhimento do chamado pelos diversos canais de comunicação: máximo 15 minutos;
2. Diagnóstico, solução prévia e orientações: 20 minutos;
3. Problemas que impedem parcialmente a utilização da plataforma pelo usuário: 30 minutos;
4. Problemas que impedem completamente a utilização da plataforma pelo usuário: 1 hora;
5. Problemas que impedem o acesso a funcionalidades básicas, mas mantendo o uso mínimo da plataforma: 03 horas;
6. Erros que impedem o acesso a funcionalidades suplementares, mas mantendo o uso mínimo da plataforma: 08 horas;
7. Estes prazos poderão ser estendidos mediante autorização da CONTRATANTE e desde que seja comprovada necessidade técnica pela CONTRATADA;
8. Capacitação de novos profissionais (remotamente): 2 horas para início;
9. Capacitação de novos profissionais presencialmente: 03 dias úteis;







**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

10. Em caso de necessidade de atendimento presencial, ou substituição de equipamentos, o prazo máximo para atendimento e solução dos problemas, em dias úteis, será de 02 (dois) dias, a contar do dia do primeiro dia após o chamado.

A CONTRATADA deverá dispor de equipe capacitada e qualificada para atendimento aos chamados, compostos minimamente por profissionais de Tecnologia da Informação – TI, profissionais de Saúde (desejável: enfermeiro, psicólogo, farmacêutico, biomédico, fisioterapeuta), profissionais especialistas em auditoria em saúde e, em quantidade suficiente para atendimento aos chamados e esclarecimento de dúvidas.

Na hipótese de a Contratante necessitar do desenvolvimento de novas rotinas, módulos, alterações na estrutura dos sistemas objeto desta licitação, treinamentos adicionais ou outros serviços aqui não especificados, estes deverão ser orçados pela contratada e sua execução deverá ser previamente aprovada pela Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Qualquer implementação de procedimentos deverá ser analisada em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE;

A CONTRATANTE possibilitará que a CONTRATADA faça uso de comunicação remota com o seu parque computacional, para que sejam feitas atualizações de programas, transferência de arquivos e outras atividades relacionadas ao suporte técnico e manutenção, desde que isso não altere as rotinas de segurança da CONTRATANTE.

#### **4.12 INSTALAÇÃO EM SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS OU CONVENIADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.**

Conforme critérios da CONTRATANTE, a plataforma poderá ser acessada e utilizada por serviços contratualizados ou conveniados pela CONTRATANTE sem ônus adicional àquele definido no contrato;

#### **4.13 FALHAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Serão consideradas falhas graves (passíveis de multa conforme este edital) na execução do contrato:

O descumprimento dos prazos estipulados para a correção de erros, conforme descrição neste termo de referência;

O descumprimento dos prazos estipulados para a implantação das funcionalidades;

O descumprimento das condições estipuladas para o suporte por frequência igual ou superior a duas vezes no mês.

Serão desconsideradas como falhas as situações nas quais a CONTRATADA possa comprovar que os descumprimentos aconteceram por problemas não relacionados à própria ou qualquer outra empresa contratada por esta.

#### **4.14 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**





**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

A manutenção dos equipamentos ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, a fim de que o serviço venha a ser otimizado pela responsabilidade exclusiva na manutenção.

A segurança dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATANTE. Problemas técnicos ou de fabricação serão de responsabilidade da CONTRATADA e, em caso de substituição do bem, o processo deve ocorrer em no máximo 01 (um) dia útil pela CONTRATADA sem custo nenhum a CONTRATANTE.

O serviço de manutenção consistirá também na atualização tecnológica das funcionalidades dos sistemas integrados de gestão, compreendendo os desenvolvimentos evolutivos e corretivos. Este serviço deverá estar disponível durante todo o período de vigência do contrato, com início a partir da assinatura do contrato.

#### **5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços ora a serem contratados enquadram no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, classificados como contínuos, cujo contrato poderá atingir até 48 (quarenta e oito) meses, já incluído suas prorrogações.

#### **6. MÉTODO E ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO**

Pela complexidade do objeto a ser contratado (equipamentos e softwares), o estudo técnico aponta para celebração de contrato inicial para 12 (doze) meses ininterruptos, podendo ainda ser prorrogado antes do término de sua vigência em até 48 (quarenta e oito) meses.

##### **6.1 ESTRATÉGIA PARA CONTINUIDADE DO CONTRATO**

A administração encaminhará “carta-consulta” a empresa no mínimo 90 (noventa) dias antes do término do Contrato para apreciação, avaliação e resposta da empresa em no máximo 30 (trinta) dias do recebimento da Carta-consulta sobre a aceitabilidade da Prorrogação Contratual.

##### **6.2 PERIODICIDADE DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Após a resposta da “Carta-consulta” pela contratada, se aceita, a administração promoverá a prorrogação do contrato para mais 12 (doze) meses.

A vigência do Contrato Inicial somando suas prorrogações, limitarão a 48 (quarenta e oito) meses da data de sua assinatura.

Em caso de prorrogação de contrato entre a contratante e a contratada, não ocorrerá aditivo de valores referentes a implantação de serviços existentes, sendo este utilizado apenas para implantação e início dos serviços.

##### **6.3 REAJUSTE CONTRATUAL**

Após a celebração do contrato, os valores poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) a cada período de 12 (doze) meses, com o único fim de restabelecer o poder aquisitivo da moeda, com fundamento no artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, ambos da Lei 8.666/93, e Lei 10.192/01.





***Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras***  
***Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia***  
***CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60***

---

#### **6.4 PREÇO MÉDIO DE MERCADO APURADO**

Os valores de mercado, baseados em orçamentos e valores praticados pela administração pública, conforme documentos comprobatórios durante o estudo técnico é R\$ 183.333,33 (cento e oitenta e três mil reais e trinta e três centavos) referente a implantação do serviço, R\$ 14.666,67 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para os serviços mensais, totalizando para o período de 12 meses o valor de R\$ 359.333,37 (trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos).

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

Geraldo dos Santos Guimarães

Secretário Municipal de Saúde



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público em questão, com base no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a **Contratação de empresa para aquisição de moveis, eletrodoméstico e utensílios domésticos destinados a manutenção das atividades das Secretarias de Saúde e Assistência Social e Trabalho deste município de Sebastião Laranjeiras Bahia**, em favor da empresa **MILTON RODRIGUES LADEIA - EPP**, da cidade de Guanambi – BA, cito a Av. Barão do Rio Branco, nº 876, Centro, inscrita no **CNPJ nº. 73.813.149/0001-63**, com o valor total de **R\$ 48.968,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais)**, e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 04 de Dezembro de 2020.

Josielton de Castro Muniz  
Prefeito





## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

### RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2020 CONTRATO Nº. 113/2020

<b>Resumo do Objetivo:</b>	O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de moveis, eletrodoméstico e utensílios domésticos destinados a manutenção das atividades das Secretarias de Saúde e Assistência Social e Trabalho deste município de Sebastião Laranjeiras Bahia, conforme Contrato Administrativo Nº. 113/2020, Processo Administrativo Nº. 093/2020, da Dispensa de Licitação Nº. 056/2020.
<b>Modalidade:</b>	Dispensa de Licitação
<b>Fundamento:</b>	Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II.
<b>Crédito da Despesa:</b>	<p><b>Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde</b>  <b>Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde</b>  <b>Projeto Atividade: 1529 – Aquisição de Equipamentos Permanente Sec. Saúde</b>  <b>Projeto Atividade: 2538 – Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde</b>  <b>Projeto Atividade: 2544 – Gestão das Ações da Farmácia Básica</b>  <b>Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo</b>  <b>Classificação Econômica: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente</b></p> <p><b>Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho</b>  <b>Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho</b>  <b>Projeto Atividade: 2654 – Proteção Social Básica (CRAS – CRAS/Equipe Volante – SCFV)</b>  <b>Projeto Atividade: 2655 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/PBF)</b>  <b>Projeto Atividade: 2669 – Programa Criança Feliz</b>  <b>Classificação Econômica: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente</b></p>
<b>Empenho da Despesa:</b>	Global
<b>R\$: Total do Contrato:</b>	R\$ 48.968,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais)
<b>Vigência do Contrato:</b>	31 / 12 / 2020
<b>Data do Contrato:</b>	04 / 12 / 2020
<b>Contratante:</b>	JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ – Prefeito Municipal
<b>Contratado:</b>	MILTON RODRIGUES LADEIA - EPP
<b>CNPJ do Contratado:</b>	CNPJ nº. 73.813.149/0001-63



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5235-A838-E52E-4646-D355> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5235-A838-E52E-4646-D355



### Hash do Documento

4721a0eace4b38eb8b7f6851c9ba9499763c279708570bca58dd436e3cdf29a6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/12/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/12/2020 15:52 UTC-03:00